



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 228

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 15 DE MARÇO DE 2024

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0194/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, DANIELA SANCHES ALVES, ocupante do cargo de AGENTE SOCIAL ESCOLAR, matrícula nº. 10.030 de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 0589 de 20 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 199/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

DENISE SPINOSA MARCONI, matrícula nº. 7369, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 25/2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEF LEÃO NOVAES.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 200/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

RAPHAEL PINTO, matrícula nº. 8453, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro

de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 25/2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEI VILZA ALVES SODRÉ/EMEI CARAMINGUAVA II/EMEI SERRA DO MAR.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 201/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

JOSE AMANCIO PEREIRA DUARTE, matrícula nº. 9332, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 25/2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEF PROFª CARMEM CLEUSER FRAGA PIMENTEL.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 11/2023
EDITAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes e legalmente habilitadas, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DA PROPOSTA, referente à CONCORRÊNCIA Nº 11/2023. Após análise das propostas apresentadas em toda sua composição, pela Secretaria Municipal de Planejamento, julgou-se as empresas:

EMPRESAS CLASSIFICADAS

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.656.494/0001-28, estabelecida a Av. Padre Anchieta nº 4003, na cidade de Peruíbe/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 4.146.049,30 (quatro milhões, cento e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e trinta centavos) – 1º lugar na classificação.

AGNUS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 17.511.542/0001-21, estabelecida a Av. Conselheiro Nébias nº 444 – sala 504, na cidade de Santos/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 4.221.062,89 (quatro milhões, duzentos e vinte e um mil, sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) – 2º lugar na classificação.

A Concorrência nº 11/2023, encontra-se a disposição para vistas franqueadas dos interessados para eventual análise, mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2.024

CONTRATO Nº 49/2023 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E OUTRAS RECEITAS, ATRAVÉS DE RECOLHIMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS – FEBRABAN, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – CREDENCIADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – ASSINATURA: 11/03/2024 – MOTIVO: ADITAMENTO DE CONTRATO PELO PRAZO 12 MESES A CONTAR DE 17/03/2024 – PROCESSO Nº 3.586/1/2023 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023 – ADITAMENTO Nº 23/2024.

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS N.º 02/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, FAZ SABER que realizará Concurso Público de Provas, regido pelo presente Edital para provimento de 40 (quarenta) cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal, Biomédico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Cirurgião Vascular, Médico de Família, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Geriatria, Médico Gineco/Obstetra, Médico Hematologista, Médico Imagiologista, Médico Infectologista, Médico Neuropediatra, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Urologista, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Farmácia, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Laboratório, Técnico em Nutrição, Técnico em Radiologia e Imagenologia, Terapeuta Ocupacional.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização e a realização deste Concurso Público estão sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Vunesp.

1.2. O acompanhamento deste Concurso Público está sob a responsabilidade da Comissão de Concurso, designada por meio da Portaria n.º 48, de 25 de janeiro de 2022 e suas alterações.

1.3. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, serão investidos sob o regime jurídico da Lei Complementar Municipal n.º 175, de 19 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e suas alterações, e submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social.

1.3.1. Aplicam-se ainda aos candidatos aprovados para os cargos deste Edital, as disposições previstas na Lei Complementar Municipal n.º 176, de 19 de dezembro de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe) e suas alterações.

1.4. O Concurso Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado

por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação de sua homologação.

1.5. O presente Concurso Público tem a finalidade de prover as vagas dos cargos previstos neste edital, as que vagarem ou forem criadas no período de sua validade e eventual prorrogação.

1.6. A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no Quadro 2 do item 2.1 e os horários de trabalho serão definidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.306 de 08 de maio de 2017, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, para

atender as necessidades da Administração e o interesse público.

1.7. As provas serão realizadas no município de Peruíbe, Estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades.

1.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por despesa de deslocamento, de estadia e/ou de alimentação para a prestação das provas.

CAPÍTULO 2 - DOS CARGOS

2.1. Seguem no QUADRO 1, as informações sobre os cargos em ordem alfabética, o número total de vagas oferecidas, as vagas reservadas para pessoas com deficiência e negros, e no QUADRO 2, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos iniciais e os requisitos para o ingresso.

QUADRO 1

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)	VAGAS RESERVADAS NEGROS (20%)
Agente Comunitário de Saúde	5	3	1	1
Agente de Combate à Endemias	1*	-	-	-
Auxiliar de Saúde Bucal	1	1	-	-
Biomédico	1	1	-	-
Cirurgião Dentista	1	1	-	-
Enfermeiro	5*	-	-	-
Farmacêutico	1	1	-	-
Fisioterapeuta	1	1	-	-
Fonoaudiólogo	2	2	-	-
Médico	7	5	1	1
Médico Cardiologista	1	1	-	-
Médico Cirurgião Geral	1	1	-	-
Médico Cirurgião Vascular	1*	-	-	-
Médico de Família	1	1	-	-
Médico Dermatologista	1*	-	-	-
Médico Endocrinologista	1	1	-	-
Médico Gastroenterologista	1	1	-	-
Médico Geriatria	1	1	-	-
Médico Gineco/Obstetra	1	1	-	-
Médico Hematologista	1	1	-	-
Médico Imagiologista	1	1	-	-
Médico Infectologista	1	1	-	-
Médico Neuropediatra	1	1	-	-
Médico Neurologista	1	1	-	-
Médico Oftalmologista	1*	-	-	-
Médico Ortopedista	2	2	-	-
Médico Pediatra	3	2	-	1
Médico Pneumologista	1	1	-	-
Médico Psiquiatra	3	2	-	1
Médico Radiologista	1*	-	-	-
Médico Urologista	1	1	-	-
Nutricionista	2	2	-	-
Psicólogo	2	2	-	-
Técnico de Enfermagem	8	5	1	2
Técnico de Farmácia	2	2	-	-
Técnico em Imobilização Ortopédica	1	1	-	-
Técnico em Laboratório	2	2	-	-
Técnico em Nutrição	1	1	-	-
Técnico em Radiologia e Imagenologia	1	1	-	-
Terapeuta Ocupacional	1	1	-	-

(*) Cadastro reserva para provimento das vagas dos cargos que vagarem ou forem criadas no período de validade do presente concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

QUADRO 2

CARGOS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE (em R\$) (**)	REQUISITOS DO CARGO
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	2.713,51	Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar (***), desde a data da publicação do edital do concurso público para provimento do referido cargo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde (****)
Agente de Combate à Endemias	40 horas	2.713,51	Ensino Médio Completo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente de combate às endemias (****)
Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	1.739,66	Ensino Médio Completo e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)
Biomédico	40 horas	5.374,69	Curso Superior Completo em Biomedicina e inscrição no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM)
Cirurgião Dentista	40 horas	8.160,05	Curso Superior Completo em Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO)
Enfermeiro	40 horas	5.374,69	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
Farmacêutico	40 horas	5.374,69	Curso Superior Completo em Farmácia e inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF)
Fisioterapeuta	30 horas	5.374,69	Curso Superior Completo em Fisioterapia e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia (Crefito)
Fonoaudiólogo	40 horas	5.374,69	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa)
Médico	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)
Médico Cardiologista	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina com Especialização em Cardiologia e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de

4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

			Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Hematologia e Hemoterapia
Médico Imaginologista	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou em Diagnóstico por Imagem - Atuação Exclusiva: Ultrassonografia Geral
Médico Infectologista	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Infectologia
Médico Neuropediatra	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Neurologia
Médico Neurologista	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina e Registro (CRM) de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Neurologia
Médico Oftalmologista	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Oftalmologia
Médico Ortopedista	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Ortopedia e Traumatologia
Médico Pediatra	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Pediatria
Médico Pneumologista	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Pneumologia

6



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

			Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Cardiologia
Médico Cirurgião Geral	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina com Especialização em Cirurgia Geral e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Cirurgia Geral
Médico Cirurgião Vasculoso	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Cirurgia Vasculoso
Médico de Família	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Medicina de Família e Comunidade
Médico Dermatologista	40 horas	14.276,71	Curso Superior completo em Medicina com Especialização em Dermatologia, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Dermatologia
Médico Endocrinologista	40 horas	14.276,71	Curso Superior completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Endocrinologia e Metabolismo
Médico Gastroenterologista	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Gastroenterologia
Médico Geriatra	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Geriatria
Médico Gineco/Obstetra	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia
Médico Hematologista	40 horas	14.276,71	Curso Superior completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de

5



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

Médico Psiquiatra	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Psiquiatria
Médico Radiologista	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Radiologia e 6 Diagnóstico por Imagem
Médico Urologista	40 horas	14.276,71	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Urologia
Nutricionista	40 horas	5.374,69	Curso Superior Completo em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)
Psicólogo	40 horas	5.374,69	Curso Superior Completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)
Técnico de Enfermagem	40 horas	2.166,39	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (Coren)
Técnico de Farmácia	40 horas	2.166,39	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Farmácia e inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF)
Técnico em Imobilização Ortopédica	40 horas	1.797,33	Ensino Médio completo, Curso Técnico Profissionalizante em Imobilizações Hospitalares ou Ortopédicas e Habilitação legal para o exercício da profissão
Técnico em Laboratório	40 horas	3.479,31	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na área de atuação e Habilitação legal para o exercício da profissão
Técnico em Nutrição	40 horas	1.797,33	Ensino médio completo, curso técnico em nutrição, inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN e conhecimentos básicos de informática como usuário.
Técnico em Radiologia e Imagenologia	24 horas	2.166,39	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia, inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (Conter), certificado de conclusão de Curso de Especialização e/ou

7



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruibe.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

Terapeuta Ocupacional	30 horas	5.374,69	Aperfeiçoamento e/ou Extensão em Técnicas Radiológicas de Mamografia Curso Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Crefito)

(**) Os vencimentos correspondem à data de publicação deste Edital.

(***) A área de atuação é o município de Peruíbe.

(****) O curso de formação inicial e continuada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias será oportunizado pelo município ao candidato aprovado no Concurso Público, devendo os candidatos concluírem o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a nomeação, conforme Capítulo 16.

2.2. As atribuições dos cargos estão descritas no **Anexo I** do presente Edital, sem prejuízo das constantes em legislações pertinentes.

CAPÍTULO 3 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos para a investidura no cargo, que serão averiguados para a nomeação e posse:

3.1.1. ser aprovado neste Concurso Público de Provas;

3.1.2. ser brasileiro, nato ou naturalizado ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no art. 12, da Constituição Federal e demais disposições legais;

3.1.3. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.4. estar em dia com as obrigações:

- eleitorais;
- militares (para os candidatos do sexo masculino);

3.1.5. possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo, conforme consta no **QUADRO 2** do item 2.1. deste Edital;

3.1.6. ter na data da posse a idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos;

3.1.7. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do respectivo cargo público (**Anexo III**), conforme exame médico admissional;

3.1.8. não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

3.1.9. não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções;

3.1.10. estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

3.1.11. estar com carteira de vacinação atualizada.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruibe.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso Público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso Público.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), no período compreendido entre as **10 horas do dia 20 de março de 2024 até às 23h59min do dia 07 de maio de 2024**.

4.3.1. No caso de inscrição para mais de 1 (um) cargo e desde que a respectiva prova seja concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público no respectivo cargo.

4.3.1.1. Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova, ficando eliminado nas demais opções.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é o estabelecido no **QUADRO 3**, adiante:

QUADRO 3

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (EM R\$)
Ensino Médio / Ensino Técnico Nível Médio	72,00
Ensino Superior	105,00
Ensino Superior (área médica)	128,00

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- acessar o site www.vunesp.com.br;
- localizar, no site, o *link* correlato a este Concurso Público;
- ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;
- clicar em "Inscreva-se";
- informar o e-mail ou o CPF;
- cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato:
- manter sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;

9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruibe.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

- clicar em "Confirmar Inscrição";
- imprimir o comprovante/protocolo de inscrição;
- imprimir o boleto bancário;

l) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição conforme o valor indicado no item 4.4 deste Edital, em qualquer agência bancária **até o dia 08 de maio de 2024**.

4.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

4.7. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, pelos Correios, fac-símile (fax), PIX, condicional e extemporânea ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A inscrição somente será efetivada após o correspondente pagamento do valor da inscrição no período citado no item 4.3 deste Edital.

4.8.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.8.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no *link* "Área do Candidato", a partir de **3 (três) dias úteis** após o encerramento do período de inscrições.

4.8.3. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) ou no *link* "Área do Candidato" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação Vunesp.

4.11. Após as 23h59min (horário de Brasília), do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.12. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às **23h59min do dia 07 de maio de 2024**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento **até o dia 08 de maio de 2024**, impreterivelmente.

4.13. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE ou à Fundação Vunesp (exceto nos casos em que este Edital expressamente solicitar).

4.14. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE e/ou a Fundação Vunesp, o direito de excluir deste Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer

10



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruibe.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

dados inverídicos ou falsos.

4.15. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, no prazo, modo e forma nele estabelecidos, importará o indeferimento do pedido de inscrição.

4.16. A Fundação Vunesp e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.17. O candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), alterado pela Lei Federal nº 11.689/2008, deverá informar, no ato da inscrição, se exerceu/exerceu, até a data do término das inscrições e deverá encaminhar a comprovação conforme adiante:

- enviar os comprovantes até o término das inscrições;
- acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- durante o preenchimento da ficha de inscrição informar a condição de jurado, no campo "Jurado";
- após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* "Envio de Documentos" e realizar o envio da Certidão que comprove a condição de jurado, por meio digital (*upload*);

d) a Certidão deverá ser enviada digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.17.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

4.17.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

4.18. O candidato que, dentro do período das inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.17. deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate, neste Certame.

4.19. A divulgação da relação da condição de jurado deferida e indeferida, para uso como critério de desempate, neste Certame, será publicada no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) na **data prevista de 17 de maio de 2024** a partir das 14 horas.

4.19.1. Os candidatos que tiverem indeferimento da condição de jurado, poderão interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis após a data da publicação**.

4.19.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item anterior será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.20. A análise de recurso contra o indeferimento da condição de jurado tem data prevista para sua divulgação em **29 de maio de 2024 a partir das 14 horas**, no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br).

11



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperube@perube2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

CAPÍTULO 5 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)

- 5.1. Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, para realização das provas, poderão requerê-las **no ato da inscrição**, informando as condições especiais de que necessitam, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.
- 5.2. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
 - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Acessibilidade", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 5.3. A solicitação da condição especial para prestar a(s) prova(s) deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença - CID, da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 5.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições estabelecidas neste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento à condição especial.
- 5.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
 - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
 - o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 5.5. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 5.6. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição bem como conforme o estabelecido nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.7. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s) serão publicadas no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) com data prevista de **17 de maio de 2024, a partir das 14 horas**.
- 5.7.1. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **03**

12



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperube@perube2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

(três) dias úteis após a data da publicação.

- 5.7.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será divulgado oficialmente no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na data prevista de **28 de maio de 2024 a partir das 14 horas**.
- 5.8. Qualquer solicitação após o período de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação Vunesp por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial e se for o caso de atendimento encaminhar a documentação comprobatória para este fim.
- 5.8.1. A solicitação após o término do período não será objeto de inserção na Lista Especial, apenas será oportunizada a condição especial pleiteada.
- 5.9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

CAPÍTULO 6 - DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 6.1.1. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador deste Certame, quanto a sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 6.1.2. A candidata que não levar 1 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).
- 6.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE e a Fundação Vunesp não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 6.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder à data de realização da(s) prova(s), entrar em contato com a Fundação Vunesp por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília), para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou no link "Área do Candidato - FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.
- 6.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança, e sem o material da(s) prova(s).
- 6.4. O(a) acompanhante deverá seguir todas as normas estabelecidas, como por exemplo: manter desligado o celular e mantê-lo na embalagem plástica a ser fornecida pelo Coordenador; não ficar andando no local de prova durante a realização das provas; sair somente após o tempo de duração das provas, entre outras recomendações a serem dadas no dia.
- 6.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).
- 6.6. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de

13



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperube@perube2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

CAPÍTULO 7 - DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. A participação de candidatos com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298/1999, artigo 4º, incisos I a IV e Lei Complementar Municipal n.º 249, de 27 de abril de 2018, que altera o artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 175, de 19 de dezembro de 2011, como demonstra o quadro constante do item 2.1 deste Edital.
- 7.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal n.º 12.764/2012, e da Lei Federal n.º 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004.
- 7.1.2. Se da aplicação do percentual de que trata o item 7.1 deste Edital resultar frações, essas serão arredondadas para o número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, conforme Lei Complementar Municipal n.º 249, de 27 de abril de 2018.
- 7.2. Não havendo pessoa com deficiência aprovada, as vagas ficarão liberadas para os demais candidatos.
- 7.2.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo pretendido são compatíveis com sua deficiência.
- 7.2.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 7.3. Para concorrer às vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, indicar que deseja concorrer às referidas vagas e especificar a(s) deficiência(s).
- 7.3.1. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no art. 4º e incisos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, no período das inscrições, enviar:
- laudo médico original ou cópia, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições.
 - solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que

14



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperube@perube2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

- 7.3.1. O candidato deficiente visual deverá solicitar na ficha de inscrição, a necessidade ou não de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização, desde que a referida solicitada conste no Laudo Médico.
- 7.3.1.1. Aos deficientes visuais:
- ao deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do prazo de inscrição, e suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).
 - o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
 - aos candidatos com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas. Essas poderão ser confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.
 - o candidato que não indicar o tamanho da fonte, terá sua prova confeccionada na fonte 24.
 - ao candidato com deficiência visual (cegos ou baixa visão): que solicitar, na ficha de inscrição, prova especial por meio da utilização de software, será oferecido computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova.
 - na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", do item 7.3.1.1 deste Edital, será disponibilizado, ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 7.3.1.2. O candidato com **deficiência auditiva** deverá indicar, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- intérprete da LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;
 - autorização para utilização de aparelho auricular.
- 7.3.1.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no parecer de médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
- 7.3.1.3. O candidato com **deficiência física** deverá indicar, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- mobiliário adaptado;
 - auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 7.4. Para o envio da documentação referida no item 7.3 deste Edital, o candidato deverá:
- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
 - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
 - o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em

15


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
 CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
 Secretária Municipal de Administração

uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

7.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

7.5. O candidato que, dentro do período das inscrições, deixar de declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.3 deste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência, para fins deste Certame, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s).

7.5.1. Pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.6. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7.7. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste Certame como pessoa com deficiência será publicada no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) na data prevista de **17 de maio de 2024 a partir das 14 horas**.

7.7.1. Os candidatos que tiverem indeferimento em sua inscrição como pessoa com deficiência e/ou indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s), poderão interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis após a publicação**.

7.7.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado, no item anterior, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.7.3. A análise de recurso contra o indeferimento de inscrição na condição de pessoa com deficiência e/ou da condição especial para a realização das provas terá data prevista para sua divulgação em **28 de maio de 2024 a partir das 14 horas** no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br). Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.

7.8. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial.

7.8.1. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência deverá comparecer à perícia médica, se for o caso, munido de:

- original de um documento de identificação;
- laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- demaís documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica.

7.9. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Município (DOM-E) e em caráter informativo no site da PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

16


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
 CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
 Secretária Municipal de Administração

(www.peruibe.sp.gov.br).

7.9.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica.

7.9.2. Os respectivos resultados da perícia médica serão publicados no Diário Oficial do Município (DOM-E) de Peruíbe e em caráter informativo no site da PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE (www.peruibe.sp.gov.br).

7.10. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

7.11. Será eliminado da lista de deficientes (lista especial) o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de Inscrição não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações ou aquele que não comparecer na perícia médica, devendo, o mesmo, permanecer apenas na lista de classificação geral.

7.12. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

7.13. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, quando da convocação, para exame médico admissional, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo sua posse indeferida, caso o candidato apresente deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

7.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

7.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 8 - DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS NEGRAS

8.1. Das vagas destinadas a cada cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 4.050, de 28 de abril de 2022. Para concorrer ao cadastro reservado, o candidato deverá:

8.1.1. No ato da inscrição, optar por concorrer ao cadastro reservado aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.1.2. Acessar o link próprio da página do Concurso Público, imprimir, assinar e encaminhar a autodeclaração até o encerramento das inscrições, para cada cargo inscrito, por meio digital à Fundação Vunesp upload nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

8.1.3. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

8.2. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições não atender os dispositivos mencionados no item 8.1 e seus subitens deste Capítulo, não será considerado negro, não cabendo recurso em favor de sua situação, seja qual for o motivo alegado, passando a integrar automaticamente a lista geral.

8.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do

17


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
 CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
 Secretária Municipal de Administração

candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.4. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer ao cadastro reservado para pessoas negras, conforme determinado no item 8.1, deixará de concorrer ao cadastro reservado às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.5. O candidato que se autodeclarar negro participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente ao cadastro reservado às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e ao cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

8.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8.6.2. Em caso de desistência de candidatos negros aprovados em cadastro reservado, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.7. Após a aplicação de todas as etapas do concurso público, na hipótese de não haver candidatos negros aprovados na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas ao cadastro reservado, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista da ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

8.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de cadastro reserva e o número de cadastro reservado aos candidatos negros.

8.9. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste Certame como pessoa negra será publicada no endereço eletrônico da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público, na data prevista de **17 de maio de 2024 a partir das 14 horas**.

8.9.1. Os candidatos que tiverem indeferimento em sua inscrição como pessoa negra para a realização da(s) prova(s), poderão interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** após a publicação.

8.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item anterior, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.9.3. A análise de recurso contra o indeferimento de inscrição na condição de pessoa negra para a realização das provas terá data prevista para sua divulgação em **28 de maio de 2024 a partir das 14 horas**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.

8.9.4. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa negra, se classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de

18


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
 CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
 Secretária Municipal de Administração

Classificação Especial.

8.10. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito ao cadastro reservado aos negros.

CAPÍTULO 9 - DAS PROVAS

9.1. Este Concurso Público será composto das seguintes provas e realizado nos horários abaixo indicados:

QUADRO 4

CARGO	PROVAS	N.º DE QUESTÕES	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias Auxiliar de Saúde Bucal Técnico de Enfermagem Técnico de Farmácia Técnico em Imobilização Ortopédica Técnico em Laboratório Técnico em Nutrição Técnico em Radiologia e Imagenologia	Prova Objetiva		Tarde
	Conhecimentos Gerais		
	Língua Portuguesa	10	
	Matemática	5	
	Noções de Informática	5	
	Conhecimentos Específicos	20	
Biomédico Cirurgião Dentista Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Fonocardiologista Médico Médico Cardiologista Médico Cirurgião Geral Médico Cirurgião Vascular Médico de Família Médico Dermatologista Médico Endocrinologista Médico Gastroenterologista Médico Geriatria Médico Gineco/Obstetra Médico Hematologista Médico Imaginologista Médico Infectologista Médico Neuropediatra	Prova Objetiva:		Manhã
	Conhecimentos Gerais		
	Língua Portuguesa	15	
	Políticas de Saúde	10	
	Conhecimentos Específicos	25	

19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperube@perube2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

Médico Neurologista
Médico Oftalmologista
Médico Ortopedista
Médico Pediatra
Médico Pneumologista
Médico Psiquiatra
Médico Radiologista
Médico Urologista
Nutricionista
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional

9.2. A prova objetiva para todos os cargos terá caráter eliminatório e classificatório. Visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições do cargo (**Anexo I**) e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II**.

9.3. O tempo de duração da prova objetiva, incluindo a transcrição das respostas para a folha de respostas, será de:

- para os cargos de Ensino Médio: 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos;
- para os cargos de Ensino Superior: 4 (quatro) horas.

CAPÍTULO 10 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão realizadas na cidade de Peruíbe/SP. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Peruíbe, por qualquer que seja o motivo, a Fundação Vunesp poderá aplicá-las em municípios próximos, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

10.2. A data prevista para realização da prova objetiva é **09 de junho de 2024**, sendo nos períodos da manhã e tarde conforme o Quadro 4, do item 9.1, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 10.3 deste Edital.

10.3. A confirmação ou alteração das datas e períodos previstos e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM-E), site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE e da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso.

10.3.1. Só será permitida a participação do candidato na prova objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do respectivo Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br).

10.4. As provas objetivas para todos os cargos serão aplicadas concomitantemente e o horário de início será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10.4.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação das provas objetivas após transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua duração.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não

20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperube@perube2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das provas.

10.6. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o *link* "Área do Candidato - FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br ou contatar o Atendimento ao Candidato, no telefone 11 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 horas às 18 horas (horário de Brasília) para verificar o ocorrido.

10.6.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova objetiva, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

10.6.2. A inclusão de que trata o item 10.6.1 deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.6.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, constante do respectivo Edital de Convocação, com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

10.7.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.8. Somente será admitido no local das provas o candidato que estiver munido de:

- caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;
- documento de identificação original, em uma das seguintes formas:
 - original de um dos seguintes documentos: *Cédula de Identidade (RG)*, ou *Registro de Identificação Civil (RIC)*, ou *Carteira de Órgão ou Conselho de Classe*, ou *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)*, ou *Carteira Nacional de Habilitação com foto*, ou *Passaporte*, ou *Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares*, ou *Registro Nacional de Estrangeiro - RNE*;
 - aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: *Cédula de Identidade (RG)*, ou *Carteira Nacional de Habilitação*, ou *Título Eleitoral Digital (e-Título)*. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

10.9. Somente será admitido na sala de realização de provas o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 10.8, deste Edital;

10.9.1. O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea "a", do item 10.8 deste Edital, não realizará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.9.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à

21



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperube@perube2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.9.3. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

10.10. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos pela Fundação Vunesp, assim como, bolsas e carteiras. (li algumas vezes essa frase e achei-a relativamente estranha – será que podemos reescrevê-la de forma mais clara?)

10.11. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

10.11.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 10.11 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

10.12. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, data de nascimento, endereço residencial, etc. deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no *link* deste Concurso Público, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária, até **3 (três) dias úteis** após a aplicação da prova objetiva.

10.12.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 10.12 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

10.13. A Fundação Vunesp poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

10.13.1. O candidato, se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes de ingressar na sala de provas:

- desligá-lo;
- retirar sua bateria (se possível);
- acioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação Vunesp; lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;
- colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio, calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e debaixo da carteira.

10.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização das provas, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

10.13.3. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas e sacolas deverão ser acomodadas no chão ou embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperube@perube2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

10.14. É reservado à Fundação Vunesp, caso julgue necessário, utilização de detector de metais.

10.15. Durante a aplicação da prova objetiva, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que na impossibilidade de o candidato realizar esse procedimento, deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

10.16. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

10.17. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização das provas e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Vunesp devidamente treinado, para o qual deverá ditar as respostas.

10.18. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- não comparecer às provas objetiva e prática, conforme convocação oficial publicada no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea "a" do item 10.8 deste Edital;
- ausentar-se do local de realização das provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo permitido;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação Vunesp, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;
- não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva ou qualquer outro material de aplicação;
- estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares) durante o período de realização das provas, ligados ou desligados;
 - fotografar, filmar as dependências do local de realização das provas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

10.19. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

a) a folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova objetiva.

10.19.1. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

10.19.2. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais e principalmente do cargo a que concorre, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação Vunesp.

10.20. Na PROVA OBJETIVA, o candidato deve transcrever as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta de tinta preta, e assiná-la somente no campo apropriado.

10.21. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

10.21.1. A folha de respostas personalizada, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

10.21.2. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.21.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.22. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, a contar do efetivo início (apontado na sala) e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

a) a sua folha de respostas personalizada;

b) o seu caderno de questões da prova objetiva, completo.

10.23. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue suas provas, assinando termo respectivo e saindo juntos da sala.

10.24. Exemplar do caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - PROVA", a partir das 14 horas (horário de Brasília) do primeiro dia útil subsequente da aplicação dessas provas.

10.25. O gabarito da prova objetiva estará disponibilizado no Diário Oficial do Município

24



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

(DOM-E), site da PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE (www.peruipe.sp.gov.br) e site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br).

10.26. A Fundação Vunesp e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização das provas.

10.27. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos para sua realização, suas provas serão anuladas e, em consequência, será eliminado deste Concurso Público.

10.27.1. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas.

CAPÍTULO 11 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

11.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Tq

Legenda:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova

11.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (língua portuguesa, matemática, políticas de saúde, noções de informática e conhecimentos específicos).

CAPÍTULO 12 - DA PONTUAÇÃO FINAL

12.1. A pontuação final para todos os cargos corresponderá a nota da prova objetiva.

12.2. Os candidatos considerados habilitados serão classificados por cargo em três listas, em ordem decrescente da pontuação final, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e duas especiais (contendo o nome dos candidatos com deficiência e o nome dos candidatos negros), que serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM-E), site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, no endereço www.peruipe.sp.gov.br e site da Fundação Vunesp, no endereço www.vunesp.com.br.

CAPÍTULO 13 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) maior número de acertos nas questões de Políticas de Saúde (quando houver);

d) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

e) maior número de acertos nas questões de Matemática;

f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

g) exercício efetivo de função de jurado nos termos da Lei n.º 11.689/2008

h) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

13.2. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 14 - DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da divulgação/publicação ou do fato que lhe deu origem.

14.2. Para recorrer contra o indeferimento da inscrição do candidato declarado como: deficiente, negro; da condição de jurado; do gabarito da prova objetiva; do resultado das provas e da classificação prévia do Concurso Público, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato - RECURSOS" e seguir instruções ali contidas.

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

14.5. O gabarito da prova objetiva divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.6. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.7. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas da prova objetiva.

14.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site da Vunesp (www.vunesp.com.br).

14.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

14.11. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

26



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

14.12. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.13. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14.14. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do Concurso Público.

14.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.16. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

CAPÍTULO 15 - DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada, sempre, a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE.

15.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação.

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

15.4. A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município (DOM-E) (BOM) e site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE (www.peruipe.sp.gov.br), indicando datas e horários para apresentação da documentação relativa à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do candidato aprovado no concurso público, anulando todos os atos decorrentes da sua inscrição.

15.5. Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Peruipe, munido dos documentos (originais e cópias simples) discriminados a seguir:

a) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Cédula de Identidade - RG;

d) Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;

e) Título de Eleitor;

f) Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);

h) Pesquisa ou extrato de participação do PIS/PASEP (PIS - Caixa Econ. Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o

25

27



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

cadastro;

i) Consulta Qualificação Cadastral do eSocial obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência providenciando a regularização anexando-se o comprovante;

j) Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);

k) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1. - **Quadro 2**, deste Edital;

l) Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);

m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;

n) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos, se houver;

o) Comprovante de filhos incapazes;

p) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);

q) Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);

r) Certidão de Distribuição Criminal;

s) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do setor jurídico;

t) Declaração de bens ou DIRPF atual;

u) Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 5 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado, comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo, será encaminhada para análise jurídica.

15.6. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE poderá solicitar outros documentos complementares.

15.7. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

15.8. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no **Anexo III** deste edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ciência da convocação.

15.9. Como condição para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes exames: exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no **Anexo III** deste Edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, que deverão ser realizados por conta dos candidatos.

15.10. As decisões da Junta Médica da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

28



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

BALNEÁRIA DE PERUIBE são de caráter eliminatório para efeito de nomeação, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

15.11. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

15.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

15.13. O candidato que não atender à convocação no horário e local determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

15.14. Os atos referentes a nomeação para preenchimento das vagas serão feitos por publicação no Diário Oficial do Município (DOM-E) da PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado, o acompanhamento.

15.15. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

15.16. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o art. 41, da Constituição Federal.

15.17. A posse do candidato aprovado, ocupante de cargos, funções, empregos no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal.

CAPÍTULO 16 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

16.1. Os candidatos habilitados, quando da convocação para manifestação de interesse para assumir o cargo, serão inscritos em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada conforme a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.

16.2. A aprovação no Curso Introdutório será requisito indispensável para ingresso no cargo.

16.3. Durante o curso, o candidato deverá contar com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento mínima de 7,0 (sete).

16.4. A realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ficará sob total responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

16.4.1. O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, bem como não será fornecida alimentação durante o período do curso.

16.4.2. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada correrão às expensas do próprio candidato.

16.5. A duração do curso será de 40 (quarenta) horas, sendo de segunda à sexta-feira

29



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

durante uma semana, em período integral diurno.

CAPÍTULO 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A aprovação do candidato neste Concurso Público não implicará a obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Administração Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste Edital, de acordo com as necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.2. A inscrição do candidato importará o conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.

17.2.1. Atenção: ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade e transparência dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

17.3. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada(s) posteriormente, eliminarão o candidato deste Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

17.4. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

17.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Município (DOM-E) de Peruíbe, site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE (www.peruipe.sp.gov.br) e no endereço eletrônico da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br).

17.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a respectiva prova, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

17.7. No período entre a prestação das provas e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados na Fundação Vunesp.

17.8. Após a homologação do resultado, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais na PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, enquanto perdurar a validade deste Concurso Público, sendo que a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não nomeação devido à impossibilidade de encontrá-lo.

17.9. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município (DOM-E), site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE (www.peruipe.sp.gov.br) e no endereço eletrônico da Fundação Vunesp

30



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

(www.vunesp.com.br).

17.10. Decorridos 2 (dois) anos da homologação e não caracterizando óbice, é facultada a eliminação das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

17.11. Todos os demais avisos e resultados do Concurso Público serão divulgados no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br).

17.12. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na(s) data(s) estabelecida(s).

17.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

17.14. A legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, bem como alterações posteriores, não serão objeto de avaliação das provas deste Concurso Público.

17.15. Durante a realização das provas deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.

17.16. Salvo as exceções previstas no presente Edital, durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de aplicação das provas, seja qual for o motivo alegado.

17.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso conjuntamente com a Fundação Vunesp.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Peruíbe, 14 de março de 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

31



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperube@perube2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM ORDEM ALFABÉTICA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos do provimento: ensino médio completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público para provimento do referido cargo; apresentar anualmente e sempre que solicitado, comprovação de residência no local de atuação e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para

32



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperube@perube2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros. Registrar as ações realizadas em fichas específicas, de acordo com as orientações técnicas em vigor, ou outras que vierem a ser implantadas, para o apontamento de sua atuação no sistema de informação correspondente, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: ensino médio completo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para agente de combate às endemias. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores. Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território. Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros. Registrar

33



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperube@perube2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

as ações realizadas em fichas específicas, de acordo com as orientações técnicas em vigor, ou outras que vierem a ser implantadas, para o apontamento de sua atuação no sistema de informação correspondente, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: ensino médio completo, e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO); organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentalizar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; e - executar outras atividades correlatas. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; manipular materiais de uso odontológico, realizando manutenção e conservação dos equipamentos; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; registrar as ações realizadas em fichas específicas, de acordo com as orientações técnicas em vigor, ou outras que vierem a ser implantadas, para o apontamento de sua atuação no sistema de informação correspondente, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades correlatas.

BIOMÉDICO

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior em biomedicina, inscrição no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) e conhecimentos básicos de informática como usuário. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar do desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de

34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperube@perube2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar e propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades correlatas.

CIRURGIÃO DENTISTA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior em Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO). Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, 28 observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar medicamentos de uso interno e externo, indicados em odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego; aplicar anestesia local e troncular; prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar odontológico e o técnico em higiene dental; elaborar relatórios diários e mensais; controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; controlar informações pertinentes à sua atividade; supervisionar e

35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruipe.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde; responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento das atividades; supervisionar estagiários (alunos) dos cursos de odontologia, auxiliar odontológico e técnico em higiene dental; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos; propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; registrar as ações realizadas em fichas específicas, de acordo com as orientações técnicas em vigor, ou outras que vierem a ser implantadas, para o apontamento de sua atuação no sistema de informação correspondente, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes; realizar atendimentos e procedimentos em crianças, gestantes, adultos, adolescentes, idosos, no que compete à clínica geral da odontologia; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em Enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (Coren) e conhecimentos básicos de informática como usuário; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território de atuação, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência; prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, registrando o atendimento/consulta de enfermagem em documento próprio; participar em apoio à equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população; participar no apoio, a elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de

36



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruipe.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

programas e projetos, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde; participar no apoio do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários; supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, administrativo e operacional, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento, cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado; orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde; planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário; participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros; participar das atividades que visam recrutar, selecionar, capacitar, motivar e desenvolver profissionalmente as pessoas; participar na elaboração das normas de movimentação de pessoal nas diversas unidades de trabalho; assessorar no planejamento de normas para liberação de férias e licenças; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; registrar as ações realizadas em fichas específicas, de acordo com as orientações técnicas em vigor, ou outras que vierem a ser implantadas, para o apontamento de sua atuação no sistema de informação correspondente, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades; executar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior em Farmácia, inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF) e conhecimentos básicos de informática como usuário; fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; submeter produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em regras, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e

37



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruipe.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

atividade terapêutica; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento; fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestos; auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa, em atividades de ensino e extensão; fazer relatório mensal dos trabalhos realizados; controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; registrar as ações realizadas em fichas específicas, de acordo com as orientações técnicas em vigor, ou outras que vierem a ser implantadas, para o apontamento de sua atuação no sistema de informação correspondente, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; e executar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior em Fisioterapia, inscrição no Conselho de Classe (Crefito) e conhecimentos básicos de informática como usuário; avaliar o estado funcional do usuário e elaborar Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do usuário submetido a estas práticas de saúde; estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do usuário, sempre que necessário e justificado e de acordo com os fluxos estabelecidos pela gestão municipal; recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; reformular o programa terapêutico sempre que necessário; registrar no prontuário do usuário, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao usuário; desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de

38



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruipe.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

saúde, orientando estagiários e participando de programas de treinamento em serviço; efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho. Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos; zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe em que está inserido, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais; participação plena na atenção de saúde prestada a cada usuário, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente; participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos; participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; integrar os órgãos colegiados de controle social; participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos à saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia; participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde; participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos; desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; integrar a equipe de Vigilância Sanitária quando designado para tal; integrar a equipe de Centros de Reabilitação Especializados quando designado para tal; cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária; encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional; integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia; verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade; supervisionar, treinar, avaliar atividades da equipe auxiliar; controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; registrar as ações realizadas em fichas específicas, de acordo com as orientações técnicas em vigor, ou outras que vierem a ser implantadas, para o apontamento de sua atuação no sistema de informação correspondente, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.

39



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

FONOAUDIÓLOGO

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: Curso superior em Fonoaudiologia, inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFA) e conhecimentos básicos de informática como usuário. Prevenir, diagnosticar, elaborar programas, atender e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita, motricidade orofacial, audição e voz. Orientar tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições; orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou tratamento do paciente; acompanhar o desenvolvimento do paciente na escola regular e outras modalidades de atendimento em educação especial; avaliar e elaborar relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente ou em equipe de profissionais; participar de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de pacientes; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos na sua área de atuação e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; integrar a equipe de Centros de Reabilitação Especializados quando designado para tal, promovendo a avaliação e a reabilitação fonoaudiológica em pessoas portadoras de deficiências auditiva, intelectual, visual e motora. Compor equipes destinadas ao atendimento em saúde mental realizando oficinas de memória, linguagem, expressão, canto, teatro, alimentação, entre outras ações. Acompanhar o pré-natal e pós-natal de bebês saudáveis, de risco ou com comprometimentos, por meio do apoio ao aleitamento materno e ao desenvolvimento das habilidades de alimentação e comunicação; realizar a triagem auditiva neonatal e teste da linguagem; avaliar e promover a reabilitação fonoaudiológica em casos de acidente vascular cerebral, disfasia, entre outros, para minimizar complicações clínicas; avaliar e reabilitar a comunicação das pessoas com comprometimentos neurobiológicos como distúrbio específico de linguagem, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtorno do espectro autista, dislexia e deficiência intelectual; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; registrar as ações realizadas em fichas específicas, de acordo com as orientações técnicas em vigor, ou outras que vierem a ser implantadas, para o apontamento de sua atuação no sistema de informação correspondente, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM); realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares, e diagnosticar estado de saúde de clientes; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; prescrever e

40



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

controlar drogas, medicamentos, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares e atividades afins; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; registrar as ações realizadas em fichas específicas, de acordo com as orientações técnicas em vigor, ou outras que vierem a ser implantadas, para o apontamento de sua atuação no sistema de informação correspondente, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina com especialização em cardiologia e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em cardiologia. Ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e vectocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos de base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo na cardiologia; diagnosticar afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros processos, estabelecer a conduta terapêutica; supervisionar a realização de eletrocardiograma ou executá-lo, manipulando eletrocardiógrafo e monitores, para auxiliar no diagnóstico e/ou controlar a evolução do tratamento; requisitar exames laboratoriais pré-operatórios, preenchendo formulários próprios, para avaliar as condições físicas do paciente e prevenir problemas intra ou pós-operatórios; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar exames especiais, tais como a angiocardiografia, punções e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumental especializado, para determinar com exatidão a gravidade e extensão da lesão cardíaca; preparar clinicamente os pacientes para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrências e acidentes no ato cirúrgico; controlar o paciente quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitoragem e outros exames, para obter o andamento satisfatório das mesmas; Fazer controle periódico de

41



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

doenças hipertensivas, de Chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites e outras afecções; fazer detecção de moléstias reumáticas em crianças e adolescentes, praticando exames clínicos e laboratoriais, para prevenir a instalação de futuras cardiopatias, e executar outras atribuições afins. Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Participar de juntas médicas; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina com especialização em cirurgia geral e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em cirurgia geral. Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, fazendo anamnese e utilizando instrumentos ou aparelhos especiais, para avaliar a necessidade da intervenção cirúrgica; estudar o caso clínico, analisando o prontuário do paciente, para estabelecer o diagnóstico e o método operatório indicado ao caso; requisitar exames laboratoriais pré-operatórios, preenchendo formulários próprios, para avaliar as condições físicas do paciente e prevenir problemas intra ou pós-operatórios; prescrever tratamento de manutenção ou melhora do estado geral, indicando se for o caso, transfusão de sangue, dieta, repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente para a intervenção cirúrgica; operar o paciente, utilizando técnicas apropriadas a cada tipo de intervenção cirúrgica, para possibilitar a cura das lesões ou enfermidades; acompanhar o paciente no pós-operatório, examinando-o periodicamente e/ou requisitando exames complementares, para avaliar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelo paciente; discutir com o anestesista o aspecto das condições do paciente, para prevenir acidentes anestésicos; dar instruções ao pessoal de enfermagem, orientando o tipo de preparo físico especial requerido para o caso, para possibilitar o bom andamento da cirurgia eletiva programada; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede

42



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; participar de juntas médicas; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em cirurgia vascular. Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento; prestar assistência médica curativa e preventiva no âmbito da rede de saúde municipal; prestar assistência médica, desempenhando os atos inerentes à profissão; realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e encaminhamento para tratamento cirúrgico e no pós-operatório; executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; preencher relatórios necessários à comprovação de atendimentos; atender consultas médicas em ambulatórios e em unidades sanitárias do Município; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames de análises clínicas, radiológicos e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar práticas de ações que visem uma melhor qualidade de vida; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão de médico cirurgião vascular; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes da comunidade; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao emprego; conhecer e respeitar ética e legislação profissional na sua especialidade; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Participar de juntas médicas; executar atividades correlatas.

MÉDICO DE FAMÍLIA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em medicina de família e comunidade. Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas

43



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar consultas e acompanhamento do pré-natal e puerpério; participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental e outros; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos nas Unidades de Saúde e, quando necessário, no domicílio; realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; promover a imunização de rotina das crianças e gestantes; verificar e atestar óbito; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento da Estratégia de Saúde da Família. Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; registrar as ações realizadas em fichas específicas, de acordo com as orientações técnicas em vigor, ou outras que vierem a ser implantadas, para o apontamento de sua atuação no sistema de informação correspondente, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina com especialização em dermatologia, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em dermatologia. Examinar o paciente, realizando inspeção, testes específicos e comparando a parte afetada com a pele de regiões sadias, se houver, para estabelecer o

44



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

diagnóstico e o plano terapêutico; realizar biópsias da pele e anexos, retirando fragmentos dos tecidos para exame histopatológico; prescrever e orientar o tratamento clínico, acompanhando a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente; Indicar e encaminhar o paciente para tratamento cirúrgico ou radioterápico, juntando exames e dando orientações, para possibilitar o restabelecimento da saúde; comunicar ao serviço epidemiológico dos organismos oficiais da saúde os casos de hanseníase e outras dermatoses de interesse de saúde pública, encaminhando ao mesmo os pacientes ou preenchendo fichas especiais, para possibilitar o controle destas doenças; fazer controle dos comunicantes da hanseníase, realizando exames físicos especiais, laboratoriais e testes de sensibilidade, para prevenir e detectar a instalação da moléstia; realizar pequenas cirurgias, utilizando instrumentos especiais, para retirar formações da pele; faz raspagem de lesões da pele, empregando bisturi, para possibilitar exame micológico direto ou cultura; encaminhar pacientes para teste de contato pela colocação de substâncias suspeitas, fazendo a requisição por escrito para diagnosticar a hipersensibilidade; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; participar de juntas médicas. Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) endocrinologia e metabologia. Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; Prestar assistência médica curativa e preventiva no âmbito da rede de saúde municipal; prestar assistência médica, desempenhando os atos inerentes à profissão; assistência clínica e encaminhamento para tratamento cirúrgico e no pós-operatório; executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; preencher relatórios necessários à comprovação de atendimentos; atender consultas médicas em ambulatórios e em unidades sanitárias do Município; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames de análises clínicas, radiológicas e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar práticas de ações que visem uma melhor qualidade de vida; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão de médico endocrinologista; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e

45



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

recuperar a saúde dos pacientes da comunidade; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao emprego; conhecer e respeitar ética e legislação profissional na sua especialidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; participar de juntas médicas; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em gastroenterologia. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; prestar assistência médica curativa e preventiva no âmbito da rede de saúde municipal; prestar assistência médica, desempenhando os atos inerentes à profissão; realizar atendimento de pacientes portadores de patologias relacionadas ao aparelho digestivo, incluindo assistência clínica e encaminhamento para tratamento cirúrgico e no pós-operatório; executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; preencher relatórios necessários à comprovação de atendimentos; atender consultas médicas em ambulatórios e em unidades sanitárias do Município; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames de análises clínicas, radiológicas e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar práticas de ações que visem uma melhor qualidade de vida; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão de médico gastroenterologista; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes da comunidade; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao emprego; conhecer e respeitar ética e legislação profissional na sua especialidade; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; participar de juntas médicas; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO GERIATRA

46



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em geriatria. Prestar assistência médica curativa e preventiva no âmbito da rede de saúde municipal; prestar assistência médica, desempenhando os atos inerentes à profissão; realizar atendimento de pacientes com patologias prevalentes no envelhecimento e seu tratamento; possuir competência para gerenciar a assistência ao idoso no âmbito domiciliar, ambulatorial e hospitalar, incluindo assistência clínica e encaminhamento para tratamento cirúrgico e no pós-operatório; executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; preencher relatórios necessários à comprovação de atendimentos; atender consultas médicas em ambulatórios e em unidades sanitárias do Município; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames de análises clínicas, radiológicas e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar práticas de ações que visem uma melhor qualidade de vida; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão de médico geriatria; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes da comunidade; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao emprego; conhecer e respeitar ética e legislação profissional na sua especialidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; participar de juntas médicas; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO GINECO/OBSTETRA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em ginecologia e obstetria. Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; examinar a paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos genitais femininos; realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas; participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de

47



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial; fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da paciente bem como diagnosticar a gravidez; requisitar exames de sangue, fezes e urina e analisar/interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, HIV, parasitoses, incompatibilidade do sistema rh, diabetes, moléstia hipertensiva e outras que possam perturbar a gestação; controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas; acompanhar a evolução do trabalho do parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero e condições do canal de parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente, para evitar distocia; indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios; assistir a parturiente no parto normal, no parto cirúrgico ou no cesariano, fazendo, se necessário, episiotomia, aplicando fórceps ou realizando operação cesárea, para preservar a vida da mãe e do filho; controlar o puerpério imediato e mediato, verificando diretamente ou por intermédio da enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência; realizar o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, para avaliar a recuperação do organismo materno; realizar exames médico-periciais pertinentes à especialidade; prestar, em casos de urgência e emergência, os primeiros cuidados ao recém-nascido; participar de programas ou projetos de saúde pública aplicados à saúde materna; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; participar de juntas médicas; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO HEMATOLOGISTA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em hematologia e hemoterapia. Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; examinar o paciente, realizando inspeção e testes específicos para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico adequado; prescrever e orientar o tratamento clínico, acompanhando a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente;

48



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

realizar as punções de Mielograma e Medula Óssea, fazendo a análise citológica destas amostras; realizar exames para a obtenção de informações sobre o sangue, seus componentes (hemocomponentes) e derivados (hemoderivados) para diagnosticar doenças hematológicas ou não; elaborar laudos com os resultados dos exames; Interpretar os resultados dos exames realizados; realizar transfusões de substituição (exsanguíneo-transfusão), transfusão intra uterina e recuperação de sangue intra-operatório; realizar hemaférese através de equipamentos especiais, por soluções colóides ou plasma humano, como forma de retirar do sangue substâncias indesejáveis, assim como a coleta de células tronco para transplante de medula óssea; prescrever e orientar o tratamento clínico, acompanhando a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente; indicar e encaminhar o paciente para tratamento ambulatorial, cirúrgico ou radioterápico, juntando exames e dando orientações, para possibilitar o restabelecimento da saúde; atuar em conjunto com médicos de outras especialidades para o tratamento de doenças; gerenciar as unidades hemoterápicas (bancos de sangue e hemocentros) existentes no Município; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; participar de juntas médicas; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO IMAGINOLOGISTA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: Curso superior completo em medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em radiologia e diagnóstico por imagem ou em diagnóstico por imagem - atuação exclusiva: ultrassonografia geral. Efetuar exames de imagem, empregando técnicas especiais, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e

49



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; realizar estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Participar de juntas médicas; Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em infectologia; diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; rever e normalizar a indicação de procedimentos invasivos; divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; examinar o paciente, realizando inspeção e testes específicos para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico adequado; prescrever e orientar o tratamento clínico, acompanhando a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente; atuar na prevenção primária de doenças, através de educação, vacinação e outras medidas preventivas; realizar a prevenção secundária através do tratamento de doenças e da incapacidade causada por doenças infecto-contagiosas; atuar na prevenção das infecções hospitalares; prescrever e orientar o tratamento clínico, acompanhando a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente; indicar e encaminhar o paciente para tratamento ambulatorial, cirúrgico ou radioterápico, juntando exames e dando orientações, para possibilitar o restabelecimento da saúde; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, emitir laudos, pareceres e

50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

atestados sobre assuntos de sua competência; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Participar de juntas médicas; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO NEUROPEDIATRA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: Curso superior completo em medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em neurologia. Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; prestar assistência médica curativa e preventiva no âmbito da rede de saúde municipal; prestar assistência médica, desempenhando os atos inerentes à profissão; realizar atendimento de pacientes portadores de patologias neuropediátricas, incluindo assistência clínica e encaminhamento para tratamento cirúrgico e no pós-operatório; executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; preencher relatórios necessários à comprovação de atendimentos; atender consultas médicas em ambulatórios e em unidades sanitárias do Município; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames de análises clínicas, radiológicos e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar práticas de ações que visem uma melhor qualidade de vida; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão de médico neuropediatra; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes da comunidade; conhecer e respeitar ética e legislação profissional na sua especialidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Participar de juntas médicas; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO NEUROLOGISTA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em neurologia. Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente; prestar atendimento inerente à sua área de competência, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário; exercer atividades clínicas tendo como ação o diagnóstico e tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde

51



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins diagnósticos; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; assinar declaração de óbito; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; participar de juntas médicas; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: Curso superior completo em medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em oftalmologia. Examinar os olhos, utilizando técnica e aparelhagem especializada, como oftalmômetro e outros instrumentos, para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de doenças gerais, como diabetes, hipertensão, anemia e outras; efetuar cirurgias como oftalmoplastia e oftalmotomia, utilizando oftalmoscópio, oftalmoxímetro e outros instrumentos e aparelhos apropriados, para regenerar ou substituir o olho, partes dele ou de seus apêndices e realizar enxerto ou prótese ocular e incisões do globo ocular; prescrever lentes, exercícios ortóticos e medicamentos, baseando-se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente ou curar afecções do órgão visual; realizar exames clínicos, utilizando técnicas e aparelhagem apropriadas, para determinar a acuidade visual e detectar vícios de refração, visando à admissão de candidatas a empregos, concessão de carteira de habilitação de motorista e outros fins; coordenar programa de higiene visual especialmente para escolares e adolescentes, participando de equipes de saúde pública, para orientar na preservação da visão e prevenção de cegueira; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ ou promover apoio matricial aos profissionais da rede

52



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; participar de juntas médicas; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em ortopedia e traumatologia; diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a mobilização adequada dos membros ou região do corpo afetados; orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular; realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea; indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; participar de juntas médicas; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO PEDIATRA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em pediatria. Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; examinar a criança, auscultando-a, executando palpções e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações

53



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

congêntas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; indicar a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; participar de juntas médicas; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: Curso superior completo em medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em pneumologia. Prestar assistência médica curativa e preventiva no âmbito da rede de saúde municipal; prestar assistência médica, desempenhando os atos inerentes à profissão; realizar atendimento de pacientes portadores de patologias pulmonares, incluindo assistência clínica e encaminhamento para tratamento cirúrgico e no pós-operatório; executar quaisquer outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; preencher relatórios necessários à comprovação de atendimentos; atender consultas médicas em ambulatórios e em unidades sanitárias do Município; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames de análises clínicas, radiológicos e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar práticas de ações que visem uma melhor qualidade de vida; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão de médico pneumologista; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes da comunidade; conhecer e respeitar ética e legislação profissional na sua especialidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ ou

54



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; participar de juntas médicas; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO PSIQUIATRA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em psiquiatria. Examinar o paciente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para elaboração de possível hipótese diagnóstica, plano terapêutico individual e tratamento medicamentoso, se necessário, encaminhar o paciente para atendimento psicológico individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso; proceder o planejamento, orientação e/ ou execução de programas de saúde mental; realizar atendimentos em grupo e outras atividades de apoio; aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; prescrever e/ ou aplicar tratamentos específicos da área, empregando medicamentos ou outros métodos com eficácia comprovada cientificamente e a respectiva autorização para uso pelos órgãos reguladores; realizar visitas domiciliares, quando houver necessidade; participar de reuniões de equipe multidisciplinar; preencher formulários e outros documentos inerentes a prática profissional; confeccionar relatórios e laudos pertinentes aos atendimentos realizados; conhecer e atuar de acordo com as políticas públicas de saúde mental vigentes; atuar e/ ou apoiar o funcionamento dos equipamentos e programas voltados para atenção em saúde mental como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Residências Terapêuticas (RT), Programa de Volta para Casa e matriciamento em saúde mental na atenção básica, de acordo com as normativas em vigor; atuar como capacitador/ facilitador junto a Rede de Urgência e Emergência (RUE) em casos de emergência psiquiátrica, em especial realizando treinamentos técnicos e criando protocolos de atenção quando necessário. Pautar sua prática profissional na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2011, Política Nacional da Saúde Mental, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental ou outra lei que a substitua; seguir o preconizado pela Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; participar de juntas médicas; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO RADIOLOGISTA

55



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em radiologia e diagnóstico por imagem. Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário; realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, incluindo mamografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; emitir laudos de exames radiológico - radiográficos; orientar técnicos de Radiologia; Avaliar os equipamentos de radiologia/ radiografia instalados; coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de radiologia; executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos; realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortais; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; assinar declaração de óbito; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Participar de juntas médicas; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO UROLOGISTA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em urologia. Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias do sistema urinário, empregando processos adequados e instrumentalização específica. Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde; aplicar seus conhecimentos

56



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes da comunidade; prescrever e orientar o tratamento clínico, acompanhando a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente; aplicar métodos educacionais, profiláticos e terapêuticos visando o combate às doenças que comprometem o sistema genito-urinário masculino e o sistema urinário feminino; indicar e encaminhar o paciente para tratamento ambulatorial, cirúrgico ou radioterápico, juntando exames e dando orientações, para possibilitar o restabelecimento da saúde; fomentar os programas de educação visando a qualidade da vida sexual masculina; organizar e participar de programas de prevenção a doenças do trato urinário masculino e feminino, assim como da melhoria da saúde sexual; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; participar de juntas médicas; executar outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior em Nutrição, inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e conhecimentos básicos de informática como usuário. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientela; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; registrar as ações realizadas em fichas específicas, de acordo com as orientações técnicas em vigor, ou outras que vierem a ser implantadas, para o apontamento de sua atuação no sistema de informação correspondente, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades; realizar treinamento na área de

57



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

atuação, quando solicitado; Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior em Psicologia, inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e conhecimentos básicos de informática como usuário; desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, assistência social e outras áreas; Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; desenvolver e acompanhar as equipes de trabalho; aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo; atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos, políticas públicas de saúde e de assistência social; participar de programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; realizar atendimentos psicológicos individuais, em grupos familiares ou outros de acordo com a necessidade do serviço que estiver inserido; Conhecer e atuar de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social, quando designado para um dos equipamentos e/ou programas, previstos na Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, e legislação que a vier substituir; conhecer e atuar de acordo com as políticas públicas de saúde vigentes em todas as esferas governamentais; Compôr e atuar junto as equipes multiprofissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centros de Apoio Psicossocial (CAPS), Centro Especializado em Reabilitação e outros serviços especializados quando designado para tal; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; preencher as fichas das ações realizadas e outras, que vierem a ser implantadas, para o registro das ações realizadas e digitá-los no sistema de informação correspondente nos prazos estabelecidos pelas normativas vigentes; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário, dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

58



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (Coren) e conhecimentos básicos de informática como usuário; participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços com unitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; prestar cuidados de enfermagem pré-operatórios e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros. Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; coletar material para exames laboratoriais; auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; operar aparelhos de eletrodiagnóstico; cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; fazer preparo pré e pós-operatório e pré e pós-parto; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; circular em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõem as salas de cirurgia; reparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; prestar cuidados *post mortem* como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; registrar

59


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

 Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
 CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruibe.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; preencher as fichas das ações realizadas e outras, que vierem a ser implantadas, para o registro das ações realizadas e digitá-los no sistema de informação correspondente nos prazos estabelecidos pelas normativas vigentes; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE FARMÁCIA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: Ensino Médio completo, curso técnico em farmácia, inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF) e conhecimentos básicos de informática como usuário; realizar o atendimento direto e telefônico ao público usuário dos serviços das farmácias municipais; atender às prescrições médicas dos medicamentos e identificar as diversas vias de administração, sob a supervisão direta do Farmacêutico; realizar operações farmacotécnicas identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação; auxiliar o Farmacêutico na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos; Executar as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas; registrar os dados de produção e atendimento realizados, elaborando estatísticas diárias e mensais, sob a supervisão do farmacêutico; Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; preencher as fichas das ações realizadas e outras, que vierem a ser implantadas, para o registro das ações realizadas e digitá-los no sistema de informação correspondente nos prazos estabelecidos pelas normativas vigentes; executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: Ensino Médio completo, curso técnico profissionalizante em imobilizações hospitalares ou ortopédicas e habilitação legal para o exercício da profissão. Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas, auxiliam o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local

60


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

 Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
 CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruibe.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

para manobras de redução manual, punções e infiltrações; organizar a sala de imobilizações, verificando a existência do equipamento necessário e avaliando as condições de uso do material e instrumental; estimar a quantidade de material a ser utilizado, acondicionando o material, controlando o estoque; providenciar a limpeza da sala; preparar o paciente e o procedimento, recepcionando o paciente, autorizando ou não a entrada de acompanhantes, analisando o tipo de imobilização com base na prescrição médica; verificar alergias do paciente aos materiais; certificar, com base na prescrição médica e com o paciente, sobre o local a ser imobilizado, verificando as condições da área a ser imobilizada e confirmando a prescrição com o médico, se necessário; liberar a área a ser imobilizada de anéis e outros ornamentos, efetuando a assepsia do local a ser imobilizado; Posicionar o paciente, protegendo a sua integridade física; proteger o paciente com biombo, lençol, avental, cortina e outros; confeccionar a imobilização através de aparelhos de imobilização com materiais sintéticos, tala metálica, aparelhos gessados circulares, esparadrapagem, goteiras gessadas, enfaixamentos, trações cutâneas, collar cervical; remover resíduos de gesso do paciente; encaminhar o paciente ao médico para avaliação da imobilização; retirar as imobilizações; remover tala, goteira gessada, aparelho sintético, enfaixamentos e talas metálicas; cortar aparelho gessado com cizalha, com serra elétrica vibratória ou com bisturi ortopédico; auxiliar o médico ortopedista nas reduções e trações esqueléticas e em imobilizações no centro cirúrgico; preparar material e instrumental para procedimentos médicos; fender, frisar e abrir janela no aparelho gessado; preparar modelagem de coto; confirmar a integridade das imobilizações dos pacientes internados; reforçar aparelho gessado; colocar salto ortopédico; executar as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos e materiais, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas utilizadas; registrar os dados de produção e atendimento realizados, elaborando estatísticas diárias e mensais, sob a supervisão do responsável pelo serviço; participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: Ensino Médio completo, curso técnico na área de atuação, habilitação legal para o exercício da profissão e conhecimentos básicos de informática como usuário; propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação; executar programas e projetos na sua área de atuação, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação; examinar e avaliar o serviço a ser executado, material e o instrumental a ser utilizado, estabelecendo a lógica de realização e efetuando as atividades do procedimento estabelecido para cada situação; planejar o trabalho de apoio do laboratório e preparar vidrarias e materiais similares; Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e processam amostras biológicas; organizar o trabalho conforme normas de bio-segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental; colaborar em todas

61


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

 Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
 CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruibe.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

as tarefas técnicas e administrativas com os profissionais que atuam no laboratório; executar coleta de sangue e outras amostras biológicas, preparando-as para exame; auxiliar na preparação dos meios de cultura, realizar enchimento, embalagem e rotulagem de vidros, como proveta, pipeta e afins; limpar instrumentos e aparelhos; executar análises laboratoriais em todas as suas etapas, nas áreas de bioquímica, hematologia, urinalise, parasitologia, imunologia, microbiologia e outros estabelecidos pela supervisão; preparar meios de cultura, soluções e reativos; efetuar classificações, testes e provas dos grupos sanguíneos; redeterminar os grupos sanguíneos com hemácias conhecidas; realizar provas de compatibilidade sanguínea dos exames laboratoriais das sangrias efetuadas; documentar, registrar e arquivar os resultados dos exames realizados; controlar e manter estoque de kits, materiais afins e corantes; registrar os dados de produção, elaborando estatísticas diárias e mensais, sob a supervisão do biomédico; participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: Ensino Médio completo, curso técnico em nutrição, inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e conhecimentos básicos de informática como usuário. Auxiliar no planejamento, coordenação e supervisão de serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares; auxiliar no desenvolvimento de campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos de provimento: Ensino Médio completo, curso técnico em Radiologia, inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (Conter), certificado de conclusão de curso de especialização e/ou aperfeiçoamento e/ou extensão em técnicas radiológicas de mamografia e conhecimentos básicos de informática como usuário. Realizar procedimentos para geração de imagem, através de operação dos equipamentos específicos. Operar aparelho de raios-x, observando instruções, para provocar descargas de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada, selecionar instrumentos e materiais a serem utilizados de acordo com o tipo de radiografia; preparar pacientes, utilizando técnicas específicas para cada tipo de exame, visando a obtenção de chapas nítidas e conforto do paciente; revelar chapas e filmes radiológicos e encaminhar

62


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

 Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
 CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruibe.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

ao médico para leitura; controlar radiografias realizadas, registrando números discriminando tipo e requisitante; efetuar relatórios e auxiliar, sob orientação, em atividades de auxiliar de saúde ou administrativas; zelar pela segurança própria e de terceiros no seu ambiente de trabalho; zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo em seu local de trabalho; auxiliar sob supervisão em atividades de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e de saúde do trabalhador; controlar entrada, saída e estoque de materiais em seu local de trabalho; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades correlatas, a as autorizadas pelas resoluções do Conselho Nacional de Técnicos de Radiologia (Conter).

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais. Requisitos de provimento: curso superior em terapia ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Crefito). - acolher os usuários e a família nas necessidades de saúde, seja na prevenção, tratamento e/ou reabilitação; valorizando a relação para criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; conhecer a realidade do usuário/família/comunidade, identificando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas. Realizar avaliação e entrevista individual e/ou coletiva, analisando o movimento como um todo, suas partes e componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfológicas; realizar intervenção terapêutica ocupacional baseada em critérios avaliativos com eixo referencial, pessoal, familiar, coletivo e social com enfoque cognitivo, perceptivo, sensorial, motor, funcional, laboratorial, afetivo e social; executar atendimento nas atividades de vida diária, atividades de vida prática, atividades de vida de trabalho e atividades da vida de lazer; planejar, preservar, confeccionar, orientar e treinar o uso de recursos terapêuticos (adaptações e dispositivos) que facilitam a realização das atividades, promovendo independência pessoal e melhora da funcionalidade e a qualidade de vida; realizar ações de saúde em diferentes Unidades, tais como: Ambulatório, CAPS I, Unidades de Saúde, domicílios, escolas, Centros Especializados em Reabilitação e outros, objetivando a prevenção, preservação, manutenção e/ou restauração da integridade dos órgãos, sistema ou função; coordenar, participar e/ou organizar atividades de educação, em saúde, individuais ou em grupo; promover e participar da integração da equipe multiprofissional com vistas a garantir a assistência integral ao indivíduo, família e comunidade; registrar informações pertinentes à assistência à saúde do usuário e alimentar os sistemas de informação do serviço de saúde; promover ações intersectoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados; desenvolver estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação; elaborar pareceres técnicos especializados e executar tarefas afins que sejam relacionadas à sua competência técnica. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante

63



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; preencher as fichas das ações realizadas e outras, que vierem a ser implantadas, para o registro das ações realizadas e digitá-los no sistema de informação correspondente nos prazos estabelecidos pelas normativas vigentes; ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários) e Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos Específicos: O Agente Comunitário de Saúde: Lei nº 11.350/2006, com as alterações introduzidas até a Lei nº 13.595/2018. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Medidas de saneamento básico. Construção do mapa inteligente como instrumento em diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança. Acompanhamento de hipertensos e diabéticos. Acompanhamento de paciente com doenças infectocontagiosas (Tuberculose, Hanseníase, Coronavírus). Amamentação. Guia alimentar para a população brasileira. Calendário de vacinação do Estado de São Paulo. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle, prevenção e educação em saúde para as arboviroses (dengue, chikungunya, zika, febre maculosa). Conhecimentos básicos sobre Sintomas, Ciclo Biológico e Medidas de Prevenção e Controle de: dengue, *chikungunya*, *zika*, febre amarela, leptospirose, raiva, leishmaniose cutâneo-mucosa, leishmaniose visceral, esquistossomose, Malária e febre maculosa. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Política Nacional da Atenção Básica (Previnde Brasil) – princípios, diretrizes, indicadores, processos de trabalho. Programa Previnde Brasil. Programa Bolsa Família. Educação popular em saúde e noções de educação em saúde com coletividades. Noções de ética e cidadania. Programa Melhor em Casa.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Conhecimentos Específicos: Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e suas atualizações; Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal, amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006, e dá outras providências, e suas atualizações; Ministério do Trabalho: Norma Regulamentadora n.º 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde e Norma Regulamentadora n.º 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI; Atribuições do Agente de Controle de Endemias; Visita a imóveis para orientações sobre como controlar e prevenir doenças; Noções básicas de meio ambiente e saneamento ambiental; Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário; Conhecimentos básicos sobre metodologias de coleta de animais sinantrópicos; Noções

64



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE FARMÁCIA, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO e TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA:

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teorema de Pitágoras.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico,

65



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

Básicas de Epidemiologia; Conhecimentos sobre segurança do trabalhador em atividades de campo; Conhecimentos sobre segurança do trabalhador e da população quanto à manipulação de agrotóxicos; Conhecimentos básicos sobre Sintomas, Ciclo Biológico e Medidas de Prevenção e Controle de: dengue, *chikungunya*, *zika*, febre amarela, leptospirose, raiva, leishmaniose cutâneo-mucosa, leishmaniose visceral, esquistossomose, Malária e febre maculosa; Orientações sobre Medidas de Prevenção e Controle de *Achatina fulica* (caramujo africano), escorpídeos, aranhas, roedores, baratas e carrapatos; Ações integradas de educação em saúde.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Conhecimentos Específicos: Recepção do paciente: ficha clínica, organização de arquivo e fichário, controle do movimento financeiro. Preenchimento de odontograma. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal junto à cadeira odontológica, no ambiente clínico e hospitalar. Educação e saúde bucal: orientações sobre dieta, higiene bucal, produtos para higiene bucal e produtos fluorados. Uso tópico e sistêmico do flúor. Moldeiras odontológicas: tipos e seleção. Confeção de modelos em gesso. Primeiros socorros. Orientações pré e pós-operatórias. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Lubrificação dos equipamentos odontológicos. Biossegurança no atendimento odontológico. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Índices epidemiológicos. Aspectos éticos do exercício profissional da ASB. Atribuições da ASB e sua importância na equipe odontológica. Odontologia social e saúde pública: Sistema Único de Saúde (SUS), Programa de Saúde da Família (PSF). Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Conhecimentos Específicos: Ética profissional: código de ética de enfermagem; lei do exercício profissional. Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas e doenças transmissíveis, saúde mental. Saúde do idoso e Saúde da Criança e do Adolescente. Procedimentos técnicos de enfermagem: enfermagem na administração de medicamentos, técnicas básicas de enfermagem. Programa nacional de imunização e Calendário de vacinação para o estado de São Paulo. Assistência de Enfermagem em Primeiros Socorros. Enfermagem em Saúde Pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na Promoção e Prevenção em Saúde. Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, esterilização e desinfecção; classificação de artigos e superfícies aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material, precauções-padrão. Atuação nos programas do Ministério da Saúde (imunizações, mulher, criança, família, doentes crônicos degenerativos, idosos, vigilância epidemiológica e sanitária). Atuação em grupos por patologias. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS (Princípios e Diretrizes). Legislação Profissional COFEN/COREN. Programa Melhor em Casa. Banco de Leite Humano.

66

67



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

TÉCNICO DE FARMÁCIA

Conhecimentos Específicos: Preparo de drogas de acordo com fórmulas preestabelecidas ou necessidades urgentes. Fracionamento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Manutenção de estoques. Controle de compras. Princípio ativo dos fármacos: atuação dos fármacos no organismo, indicações e contra-indicações. Posologia. Efeitos colaterais. Aspectos gerais da farmacologia. Farmácia ambulatorial e hospitalar: dispensação de medicamentos, previsão, estocagem e conservação de medicamentos. Conduta para com o paciente. Farmacologia: noções básicas de farmacologia geral de medicamentos que atuam em vários sistemas, em vários aparelhos e de psicofarmacologia. Noções básicas de farmacotécnica: pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Armazenamento em farmácia. Nomenclatura de fármacos. Preparo de soluções não estéreis e estéreis. Portaria SVS/MS nº 344/98 (capítulos de notificação e receitas). RDC nº 20/2011 – ANVISA. NOTA TÉCNICA SOBRE A RDC Nº 20/2011. RDC nº 44/2009 – ANVISA. RDC nº 80/2006 – ANVISA. RDC nº 67/2007, anexo VI – ANVISA. Biossegurança.

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Conhecimentos Específicos: Aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral. Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos). Distúrbios ortopédicos principais: contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torcicolo, pés "tortos", escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias. Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Talas ou goteiras gessadas ou não. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante e pós-imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações. Biossegurança.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Conhecimentos Específicos: Identificação e uso de equipamentos: centrífugas, estufas, espectrofotômetro, microscópio, banho-maria, autoclave e sistemas automatizados. Identificação e utilização de vidrarias. Limpeza e preparo de materiais de laboratório. Biossegurança: equipamentos de proteção e de uso individual e coletivo e suas utilizações; descontaminação e descarte de materiais. Coleta e manipulação de amostras biológicas para exames laboratoriais. Preparo do paciente, coleta de sangue, obtenção de amostras: sangue total, soro, plasma, urina, fezes e líquidos biológicos. Transporte, acondicionamento e conservação de amostras. Anticoagulantes: tipos e função. Exames hematológicos. Exames bioquímicos. Exames imunológicos. Exames parasitológicos. Exames microbiológicos. Noções gerais de histologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

Conhecimentos Específicos: Nutrição básica e metabolismo. Digestão, absorção, função e fontes alimentares dos macronutrientes e dos micronutrientes. Metabolismo energético. Balanço hidroeletrólítico. Recomendações nutricionais. Carências nutricionais. Nutrição em todas as fases do desenvolvimento humano. Noções de dietoterapia. Avaliação da ingestão alimentar. Composição de alimentos. Noções de técnica dietética. Seleção, aquisição, armazenamento e técnicas de preparo dos grupos alimentares. Sistemas de distribuição de refeições. Higiene e boas práticas. Segurança Alimentar e Nutricional. Banco de Leite Humano.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA

Conhecimentos Específicos: Princípios e diretrizes da profissão. Ética profissional e responsabilidade. Conhecimentos básicos de anatomia humana (ossos do crânio, da face, da coluna vertebral, da bacia, do tórax, dos membros superiores, dos membros inferiores, e órgãos internos do tórax e do abdome) e de fisiologia humana. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos (aparelhos de raio-X, de tomografia computadorizada, Ressonância Magnética e Mamografia) e seu funcionamento – produção de raio-X, produção da imagem, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura e câmara clara. Exames contrastados. Noções básicas sobre meios de contrastes utilizados em exame de imagens e os riscos de reações adversas. Conhecimentos de técnicas de utilização de raio X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação, de elementos dos componentes químicos do revelador e do fixador. Conhecimentos de digitalização de imagens. Técnicas de manejo de aparelhos de raio X convencional e telecomandado e de tomografia computadorizada (TC) e Ressonância Magnética. Noções de Gerenciamento e descarte adequado de resíduos de saúde, incluindo radioativos. Noções básicas de física aplicada à radiologia e radioproteção. Conhecimentos em radiologia digital (DR) e radiologia computadorizada (CR). Proteção contra radiação ionizante. Biossegurança.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para os cargos de BIOMÉDICO, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÉUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO e TERAPEUTA OCUPACIONAL.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

POLÍTICA DE SAÚDE: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BIOMÉDICO

Conhecimentos Específicos: Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Descarte de materiais utilizados na coleta e tratamento de amostras contaminadas. Fatores que afetam a interpretação dos resultados de exames laboratoriais. Bioquímica: correlação de resultados de exames bioquímicos com a fisiopatologia. Conceitos básicos das principais técnicas bioquímicas. Avaliação da função hepática, função renal, e enzimas cardíacas. Proteínas plasmáticas. Carboidratos e diabetes. Lipídeos, lipoproteínas, dislipidemias. Ácido úrico, ureia e creatinina. Gasometria. Erros inatos do metabolismo. Automação em bioquímica clínica. Hematologia: fisiologia da hemostasia. Técnicas hematológicas básicas. Citologia hematológica. Testes que avaliam a coagulação sanguínea. Investigação laboratorial das anemias, das doenças hemorrágicas vasculares e plaquetárias. Leucos. Princípios gerais em imuno-hematologia. Urinálise. Exame de líquidos cavitários. Exames laboratoriais de rotina parasitológica. Métodos de diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas, parasitárias e autoimunes. Microbiologia: noções sobre colheita, transporte e processamento de amostras para diagnóstico bacteriológico. Principais meios de cultura para bactérias e fungos. Princípio das colorações microbiológicas. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. Noções de diluição. Aplicações das técnicas de biologia molecular no diagnóstico das diferentes áreas da clínica médica. Controle de qualidade em laboratório de análises clínicas. Noções de biossegurança. Programa de controle de infecção hospitalar. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Ética profissional. Biossegurança. E-SUS. Programa Previne Brasil. Política Nacional de Humanização (PNH).

CIRURGIÃO DENTISTA

Conhecimentos Específicos: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Política Nacional de Saúde Bucal no SUS/Brasil Sorridente. Atuação do dentista na prevenção, promoção e reabilitação na saúde bucal no SUS. Política Nacional de Humanização. Anatomia e histologia bucal. Fisiologia e patologia bucal. Microbiologia e bioquímica bucal. Diagnóstico bucal. Técnica e interpretação radiográfica. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento da cárie dentária e das doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Materiais dentários. Técnicas anestésicas em odontologia. Dentística operatória e restauradora. Oclusão. Terapêutica e farmacologia de interesse clínico. Cirurgia oral menor. Urgência em odontologia. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

e sistêmico do flúor. Níveis de prevenção e aplicação. Sistemas de trabalho e atendimento. Ergonomia. Pessoal auxiliar odontológico. Doenças infectocontagiosas e AIDS. Conhecimentos gerais em Saúde Pública. Primeiros Socorros. Biossegurança. Carta dos direitos dos usuários da saúde. Atenção Primária e Promoção da Saúde. Portaria GM/MS n.º 2.436/2017 – Política Nacional da Atenção Básica, atualizada: diretrizes e princípios, atribuições do dentista na atenção básica. Programa Previne Brasil. Política Nacional de Humanização (PNH). E-SUS.

ENFERMEIRO

Conhecimentos Específicos: Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COFEN/COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação para o Estado de São Paulo. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) Classificação de Risco nos diferentes níveis de Atenção, incluindo Protocolo de Manchester) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellito). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Organização e Gestão dos Serviços de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Política Nacional de Humanização (PNH). Sistema Único de Saúde: conceitos, fundamentação legal, diretrizes e princípios, participação popular e controle social. Diagnóstico de Saúde na Comunidade. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Indicadores de Saúde. A integralidade da atenção em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Vigilância em Saúde. Equipe de Saúde. Educação para a Saúde. O trabalho com grupos. Políticas e Práticas em Saúde Coletiva. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Humanização e Saúde. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. E-SUS. Biossegurança. Política Nacional de Humanização (PNH). Programa Melhor em Casa. Banco de Leite Humano.

FARMACÉUTICO

Conhecimentos Específicos: Organização de almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos – legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde – noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoeconomia. A Farmácia Hospitalar no controle de infecção hospitalar. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos – métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Ética Profissional. Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Apoio Matricial. Programa Horos. E-SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH). Programa Melhor em Casa.

FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos Específicos: Fisioterapia: conceitualização, recursos e objetivos. Reabilitação: conceitualização, objetivos, sociologia, processo, e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico-degenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em traumatologia-ortopedia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em pneumologia. Fisioterapia nas afecções reumáticas. Fisioterapia em queimados. Fisioterapia em cardiologia e angiologia. Fisioterapia em ginecologia e reeducação obstétrica. Fisioterapia em geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Fisioterapia Preventiva: modelos alternativos de atenção à saúde. Apoio Matricial. E-SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH). Programa Melhor em Casa.

FONOAUDIÓLOGO

Conhecimentos Específicos: Conhecimento de Anatomia e Fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema Respiratório e Estomatognático – respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Dislalias. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurogênica e mecânica. Disfagia em recém-nascidos, lactentes e infantis. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de Face. Sequela de Queimadura de Face e Pescoço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisias e suas implicações. Desenvolvimento Humano. Períodos pré, peri e pós-natal. Linguística: fonética e fonologia. Psicomotricidade. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens linguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de

72



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos Sistemas Nervosos: Central e Periférico, Sensorial e Motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivantes e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas como a Encefalopatia Crônica da Infância (ECI – ou Paralisia Cerebral). Disartria, Afasia e Paralisia Facial. Transtornos Funcionais Específicos: Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista. Deficiência Intelectual. Distúrbios Psiquiátricos. Psicologia da Pessoa com Deficiência. Deficiência Física, Visual, Auditiva, Múltipla e Surdocegueira. Sistema Auditivo: formação e processamento de som. Avaliação Audiológica, Protetização, Avaliação, diagnóstico e tratamento do *Deficit* do Processamento Auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular – equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Disfonia. Equipe multi e interdisciplinar. Fonoaudiologia Hospitalar: Pacientes Laringectomizados, Traqueostomizados e em Ventilação Mecânica, Atuação Fonoaudiológica em UTI Adulto e Infantil, Unidade Neonatal, alojamento conjunto e segmento. Biossegurança. Ética e Sistema Único de Saúde – SUS (princípios e diretrizes). Apoio Matricial. Fonoaudiologia em instituição educacional. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde – CIF. Inclusão social, educacional e no mercado de trabalho. Lei n.º 6.965/81, Decreto n.º 8.281/82. Código de Ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia Estética. Fonoaudiologia preventiva. Saúde do Idoso. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH). Programa Melhor em Casa.

NUTRICIONISTA

Conhecimentos Específicos: Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle – APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Apoio matricial e atuação no programa de Hipertensão e Diabetes. Obesidade. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis.

73



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH). Programa Melhor em Casa. Banco de Leite Humano.

PSICÓLOGO

Conhecimentos Específicos: Psicologia do Desenvolvimento: Jean Piaget, Vigotsky. A constituição do eu: René Spitz, Melanie Klein, Donald. Relações objetivas. A criança vitimizada. Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Teorias da Personalidade e abordagens terapêuticas: abordagens fenomenológicas (psicanálise, psicologia analítica); abordagens humanistas (Gestalt-terapia, psicodinâmica-existencial, centrada na pessoa); abordagens cognitivo-comportamentais. Psicodiagnóstico: Etapas; entrevistas (anamnese e entrevista clínica). Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Noções de neuropsicologia: funções mentais inferiores e superiores: conceito, desenvolvimento, disfunções. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos, manifestações sintomáticas, diagnóstico diferencial, tratamento medicamentoso e psicológico. Psicologia e contemporaneidade: novas configurações familiares; gênero e identidade. Patologias individuais e sociais na contemporaneidade. Psicologia na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento (reabilitação). Políticas Públicas em Saúde Mental. Legislação em saúde mental – Lei Federal nº 10.216/2001, conteúdo e repercussão na prática assistencial. Legislação RAPS – Portaria nº 3.088/2011. Legislação CAPS - Portaria nº 336/2002. Legislação SUAS – Lei nº 12.435/2011. Apoio Matricial. Pesquisa e metodologia em Psicologia. Noções de estatística. Ética. Elaboração de laudos. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH). Programa Melhor em Casa. Violência Doméstica e Sexual (PAVAS).

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conhecimentos Específicos: Histórico, definição, objetivos. Processo de terapia ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais: abordagem individual e grupal. Ocupação terapêutica: princípios e fundamentos. A atuação do terapeuta ocupacional no atendimento a bebês de alto risco e a crianças que apresentam retardo no desenvolvimento neuropsicomotor. Terapia Ocupacional na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento. Serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência: Terapia ocupacional aplicada às deficiências: intelectual, física, auditiva, visual e surdocegueira. Ocupação como forma de tratamento. Análise das relações entre saúde e trabalho. A ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Modelos de terapia ocupacional: positivista, humanista, materialista-histórico. Conceitos de Terapia Ocupacional e suas relações com as psicoterapias: psicodinâmica e Junguiana. Tendências atuais da Terapia Ocupacional e perspectivas. Noções de psicopatologia geral. Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. Noções de Nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Hospital psiquiátrico especializado, unidade psiquiátrica no hospital geral, HD (Hospital Dia), UBS, ambulatório, oficina, abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos,

74



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

objetivos, indicações, limitações. Terapia Ocupacional Psicossocial: reabilitação, reprofissionalização, reinserção social. Terapia ocupacional na paralisia cerebral: definição, transtornos, avaliação e tratamento. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia: traumatologia-ortopedia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuromusculoesquelética. Habilidades motoras gerais. Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental. Conceitos de Terapia Ocupacional e suas relações com as psicoterapias. Tendências atuais da Terapia Ocupacional e perspectivas. Noções de Psicopatologia Geral. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismo, sinergismos. Ergoterapia e a assistência asilar. Responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Terapia Ocupacional em contextos hospitalares: práticas hospitalares em terapia ocupacional. A Terapia Ocupacional no contexto Escolar e com jovens infratores. A integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde. Apoio Matricial. Ética Profissional. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH). Programa Melhor em Casa.

Para os cargos de MÉDICO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR, MÉDICO DE FAMÍLIA, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, MÉDICO GERIATRA, MÉDICO GINECO-OBSTETRA, MÉDICO HEMATOLOGISTA, MÉDICO IMAGINOLOGISTA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PNEUMOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA e MÉDICO UROLOGISTA

CONHECIMENTOS GERAIS

POLÍTICA DE SAÚDE: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II – Da Seguridade Social. Organização e ações da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória no Brasil. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Programa Nacional de Humanização do SUS.

75



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO

Conhecimentos Específicos: Medicina preventiva. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Exames complementares invasivos e não invasivos na prática clínica diária. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das seguintes doenças – Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, miocardiopatias e valvulopatias, cardiopatia isquêmica, cardiopatias congênitas, endocardite infecciosa, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombose venosa, hipertensão arterial, choque, infarto agudo do miocárdio – tratamento trombolítico no pré-hospitalar; Pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias; Do Sistema Digestivo: gastroenterites, gastrite e úlcera péptica, hepatites, insuficiência hepática, colecistopatias, pancreatite, diarreia aguda e crônica, obstrução intestinal, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, apendicite, hérnia inguinal, doença diverticular de cólon, tumores de cólon, hemorragia digestiva; Renais: insuficiência renal aguda e crônica, síndrome nefrótica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido-base, desidratação – terapia de reidratação oral (TRO), nefrolitase, infecções urinárias e retenção urinária aguda; Metabólicas e do Sistema Endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, *diabetes mellitus*, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; Hematológicas: anemias ferropriva, hemolítica, falciforme, hipocrômica, macrocítica e aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatoide juvenil, febre reumática, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, síndrome convulsiva; Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, febre amarela, tracoma, estafilococcos, estafilococcos, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, dengue, cólera, toxoplasmose e viroses; Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; Imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia; Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrentes no ciclo gravídico, hemorragias ginecológicas e obstétricas; estudo clínico do parto e suas complicações, abortamento, cesárea. Crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor, normalidade e distúrbios mais comuns; monitorização do crescimento, puberdade. Alimentação: nutrição, anemias, necessidades e higiene alimentar. Distrofias: desnutrição proteico-calórica, raquitismo carencial. Imunização: composição das vacinas, contra-indicações, reação vacinal. Intoxicações Exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Envenenamentos agudos. Feridas, abscessos, pequenas cirurgias e suturas. Queimaduras. Manejo do grande queimado. Urgências e emergências clínicas; emergências em diabéticos; atendimento pré-hospitalar às urgências psiquiátricas; traumatismo craneoencefálico; traumatismos abdominais; técnicas de imobilização e remoção para transporte de paciente politraumatizado. Política integral de atenção às urgências. Regulação médica das urgências. Suporte básico de vida. Suporte avançado de vida. Fundamentos técnicos dos processos de

76



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

síntese cirúrgica, infecções em cirurgia, cuidados do pré e pós-operatório. Sistemas de Registro. Código de Ética Médica e Ética profissional: relação médico-paciente. Prontuário médico. Atestado Médico. Biossegurança. Lei do Exercício Profissional. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH). Programa Melhor em Casa.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Anatomia, fisiologia e fisiopatologia cardiovascular. Semiologia cardiovascular: anamnese e exame físico. Métodos complementares na avaliação cardiovascular: eletrocardiografia, radiologia, ergometria, ecocardiografia, sistema Holter, monitoração ambulatorial da pressão arterial, medicina nuclear aplicada a cardiologia, ressonância magnética cardíaca, cateterismo cardíaco, angiogramia cardíaca. Aterosclerose. Fatores de risco para aterosclerose. Prevenção primária e secundária da doença coronariana. Quadro clínico, diagnóstico, estratificação, investigação e tratamento das seguintes cardiopatias e síndromes: febre reumática e doença orovalvar. Endocardite infecciosa. Cardiomiopatias e miocardites. Insuficiência cardíaca aguda e crônica. Choque cardiogênico. Hipertensão arterial sistêmica e emergências hipertensivas. Doença coronariana crônica e síndromes coronarianas agudas. Bradiarritmias e taquiarritmias. Doenças da aorta. Tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Parada cardiorespiratória. Resposta inflamatória sistêmica e seps. Insuficiência respiratória, interação cardiopulmonar, suporte ventilatório invasivo e não invasivo. Insuficiência renal e doença cardiovascular. Sedação, analgesia e distúrbios de comportamento em pacientes críticos. Apoio matricial. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Conhecimentos Específicos: Bases da cirurgia: Respostas endocrinometabólicas ao trauma. Equilíbrio hidrossalino e Ácido básico. Nutrição em cirurgia. Cicatrização, ferida cirúrgica. Fundamentos técnicos dos processos da síntese cirúrgica. Infecção cirúrgica. Cuidados do pré e pós-operatório. Choque. Parada cardíaca. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragia, distúrbio de coagulação, terapêutica transfusional. Insuficiência renal aguda. Anestesia, aspectos gerais, bloqueios, anestesia local e geral. Traumatismo em geral, politraumatizado, primeiros socorros e transporte. Traumatismo do crânio e da face, aspectos gerais. Traumatismos cervicais. Traumatismos torácicos. Traumatismos abdominais. Traumatismos pelveperineais. Traumatismos vasculares periféricos. Queimaduras. Afecções cirúrgicas do pescoço; anomalias congênitas, tumores primitivos, adenopatias e infecções cervicais, tumores das glândulas salivares. Afecções cirúrgicas da tireoide e da paratireoide. Afecções cirúrgicas suprarrenais. Afecções cirúrgicas da mama. Afecções cirúrgicas da parede torácica, toracotomias. Afecções cirúrgicas da pleura e do pulmão. Afecções cirúrgicas da parede abdominal. Hérnias. Afecções cirúrgicas do mediastino. Afecções cirúrgicas do peritônio e do reto-peritônio. Acesso à cavidade peritoneal, drenagens. Afecções cirúrgicas do diafragma. Abdomo agudo. Aspectos gerais. Obstruções intestinais. Hemorragia digestiva. Afecções cirúrgicas do esôfago. Afecções cirúrgicas do fígado e das vias biliares. Afecções cirúrgicas do estômago. Afecções cirúrgicas do duodeno. Afecções cirúrgicas do pâncreas. Afecções

77



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

cirúrgicas do jejunoíleo. Afecções cirúrgicas do colo e apêndice vermiforme. Afecções cirúrgicas do reto e ânus. Afecções cirúrgicas do baço. Sintomas. Hipertensão portal. Arteriopatias oclusivas. Insuficiência arterial aguda. Infecções, tumores e cistos, da pele e do tecido celular subcutâneo. Neoplasias: aspectos gerais. Afecções cirúrgicas das veias. Úlcera de perna. Cirurgia plástica e reconstrutora – tratamento inicial do grande queimado. Síndrome de Fournier: abordagem terapêutica. Cirurgia da parede abdominal – conduta nas hérnias inguino-crurais. Técnicas para correção das hérnias incisionais. Apoio matricial. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).

MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

Conhecimentos Específicos: Fisiologia do sistema vascular. Oclusão arterial crônica. Oclusão arterial aguda. Aneurisma da aorta abdominal. Homeostasia e drogas que interferem nessa função. Procedimentos Endovasculares. Simpatectomias. Amputação de membros inferiores. Aterosclerose oclitante periférica. Arterites. Aneurismas. Arteriopatias funcionais. Linfangites e erisipelas. Linfedema. Trombose venosa profunda dos membros inferiores. Traumatismos vasculares. Síndromes compressivas: síndrome do desfiladeiro cervicotorácico. Síndrome do túnel carpião. Varizes dos membros inferiores. Fistulas arteriovenosas. Pé diabético. Acesso venoso em quimioterapia e para hemodiálise. Insuficiência vascular cerebral. Aneurismas arteriais. Fenômenos vasculares funcionais. Métodos diagnósticos em cirurgia vascular: angiografia, ultrassom – Doppler. Radiologia diagnóstica e terapêutica. Métodos não invasivos em arteriopatias. Métodos não invasivos em flebopatias. Apoio matricial. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).

MÉDICO DE FAMÍLIA

Conhecimentos Específicos: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento clínico e prevenção das doenças: cardiovasculares – insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombose venosa, hipertensão arterial, choque; pulmonares – insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; do sistema digestivo – neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreias agudas e crônicas, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais – insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido-base, nefrolitase, infecções urinárias; metabólicas e do sistema endócrino – hipovitaminoses, desnutrição, diabetes melito, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicas – anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas – orçoartrose, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas – coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas – alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis – sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas,

78



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estrepocócicos, estafilococcos, doença meningocócica, infecção por anaeróbios, toxoplasmose, viroses; dermatológicas – escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; imunológicas – doença do soro, edema, urticária, anafilaxia, ginecológicas – doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; de intoxicações exógenas – barbitúricos, entorpecentes. Puericultura. Imunização. Calendário Nacional de Vacinação. Alimentação. Principais patologias do recém-nascido. Problemas de crescimento físico, de desenvolvimento motor e de nutrição. Desenvolvimento neurológico. Principais patologias oftalmológicas da infância. Principais problemas de vias aéreas superiores – nariz, garganta, ouvido, boca e pescoço. Doenças exantemáticas, doenças de pele mais comuns na infância. Principais doenças ortopédicas. Principais doenças oncológicas. Principais doenças infectocontagiosas da infância. Principais doenças cirúrgicas da infância. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. Método Clínico Centrado na Pessoa. Métodos e ferramentas de resolução de problemas clínicos na Medicina de Família e Comunidade (MFC). Comunicação Clínica entre o médico e a pessoa que busca atendimento. Prevalência de doenças nos diferentes níveis de atenção. Combate à hipermedicalização. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. Assistência à gestação normal, classificando os diferentes tipos de risco. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídico-puerperal. Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura. Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes. Orientação pré e pós-operatório das intervenções cirúrgicas mais comuns. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais comuns. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. Reconhecimento e abordagem às crises familiares, evolutivas e não evolutivas e às disfunções familiares no âmbito da Medicina de Família e Comunidade. Cuidados paliativos. Epidemiologia aplicada à APS. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH). Programa Melhor em Casa.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Anatomia e fisiologia da pele. Fisiopatologia cutânea. Imunopatologia cutânea. Histopatologia das doenças da pele. Exames imunológicos e imunopatológicos da pele. Exames por imunofluorescência, *immunoblotting*, imunoprecipitação, ELISA e imunomapeamento nas doenças de pele. Exames citológicos, micológicos, bacteriológicos, virológicos, protoparasitológicos e sorológicos das doenças de pele. Erupções eczematosas. Erupções eritematosas. Erupções eritematopapulonodulares. Erupções purpúricas. Erupções urticadas. Prurido e erupções papulopruriginosas. Erupções vesiculobolhosas. Erupções pustulosas. Erupções atróficas. Afecções ulcerosas. Discrimias. Afecções dos anexos cutâneos. Hidroses. Tricoses. Onicoses. Afecções do tecido conectivo. Afecções dos vasos. Dermatoses por vírus. Piodermites e outras dermatoses por bactérias. Micoses superficiais e profundas da pele. Micobacterioses cutâneas. Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Leishmanioses e outras dermatoses por protozoários. Dermatoses por venenos e peçonhas de animais. Reações adversas a drogas. Reações a agentes mecânicos, calor e frio. Granulomas não-infecciosos da pele. Alterações congênitas, hereditárias e malformações da pele. Cistos e neoplasias da pele. Tumores

79



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

benignos e malignos da pele. Afecções pré-malignas da pele. Linfomas cutâneos. Mastocitoses e histiocitoses. Manifestações cutâneas paraneoplásicas e metástases cutâneas. Terapêuticas tópica e sistêmica em Dermatologia. Cirurgia dermatológica e criocirurgia em Dermatologia. Procedimentos terapêuticos em Dermatologia. Apoio matricial. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Neuroendocrinologia: tumores hipofisários funcionantes e não funcionantes; diabetes *insipidus*; secreção inapropriada de ADH. Crescimento de desenvolvimento: baixa estatura; retardo puberal; puberdade precoce. Doenças da tireoide: testes de função tireoideana; nódulos tireoidianos; câncer de tireoide; hipotireoidismo; tireotoxicoses e hipertireoidismo; tiroidites. Doenças das adrenais: incidentalomas adrenais; insuficiência adrenal; síndrome de Cushing; síndrome de Nelson; hiperaldosteronismo primário; hiperplasia adrenal congênita. Distúrbios do sistema reprodutivo: hipogonadismo masculino; ginecomastia; síndrome dos ovários policísticos; amenorreias; terapia de reposição hormonal na menopausa; manejo da disforia de gênero. Doenças do pâncreas endócrino: diabetes melito: diagnóstico, tratamento, complicações crônicas e agudas; hipoglicemia. Dislipidemia e obesidade: dislipidemias; síndrome metabólica; cirurgia bariátrica e metabólica; doença hepática gordurosa não alcoólica. Doenças osteometabólicas: hiperparatiroidismo; hipoparatiroidismo; distúrbios do metabolismo do cálcio/fosforo e magnésio; osteoporose; deficiência de vitamina D. Síndromes poliglandulares. Neoplasias endócrinas múltiplas. Hirsutismo. Lipidistrofias herdadas e adquiridas. Emergências endócrinas. Apoio matricial. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Esôfago: esofagite de refluxo e hérnia de hiato, tumores. Estômago e duodeno: gastrites, úlcera péptica gastroduodenal, hemorragia digestiva alta, tumores. Intestino delgado: má absorção intestinal, doenças inflamatórias agudas intestinais, doenças inflamatórias crônicas intestinais, patologia vascular dos intestinos, tumores. Intestino grosso: diarreia, constipação e fecaloma, doença diverticular dos cólons, retocolite ulcerativa inespecífica, parasitoses intestinais, tumores. Fígado: doenças metabólicas, álcool e fígado, drogas e fígado, hepatite e vírus (agudas e crônicas), hipertensão portal, cirrose hepática, ascite, encefalopatia hepática, tumores. Vias biliares: discinesia biliar. Colecistites (agudas e crônicas), litíase biliar, colangites, tumores. Pâncreas: pancreatite aguda, pancreatite crônica, cistos pancreáticos, tumores. Outras afecções do aparelho digestivo: esquistossomose mansoni, doença de Chagas, peritonites, hormônios gastrointestinais, suporte nutricional em gastroenterologia, imunologia do aparelho digestivo, distúrbios funcionais do aparelho digestivo (psicossomáticos). Apoio matricial. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).

MÉDICO GERIATRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

Conhecimentos Específicos: Epidemiologia do envelhecimento. O idoso na legislação brasileira e políticas nacionais para o envelhecimento. Teorias do envelhecimento. Biologia e fisiologia do envelhecimento. Semiologia do idoso. Avaliação funcional e exame mental e psíquico do idoso. Afecções do sistema nervoso (transtorno cognitivo leve, demências, depressão, delírium, doenças cerebrovasculares, distúrbios do sono, síndromes extrapiramidais, neuropatias periféricas). Afecções do sistema cardiovascular (aterosclerose e fatores de risco para doença cardiovascular, hipertensão arterial, hipotensão ortostática, insuficiência cardíaca, arritmias, doença arterial coronariana, valvulopatias, tromboembolismo pulmonar, trombose venosa profunda, insuficiência venosa crônica, doença arterial periférica). Afecções do sistema respiratório (doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose). Afecções do sistema digestivo (hemorragia digestiva, constipação, diarreia, doença diverticular do cólon). Afecções do sistema geniturinário (doenças da próstata, infecção urinária, PMGR1603 05.70.2016 33 insuficiência renal, disfunção sexual, incontinência urinária). Afecções do sistema endócrino (diabetes mellitus, doenças da tireoide, dislipidemia, climatério, obesidade). Afecções do sistema hematológico (anemias, leucemias, linfomas, mieloma múltiplo). Afecções do sistema osteomuscular e tecido conjuntivo (osteoporose, doença de Paget, osteoartrite, polimialgia reumática e arterite de células gigantes). Envelhecimento do sistema imunológico. Principais afecções otorrinolaringológicas no idoso. Principais afecções oftalmológicas no idoso. Principais afecções dermatológicas no idoso. Quedas. Síncope e vertigens no idoso. Síndrome da imobilização. Úlceras de pressão. Distúrbios hidroeletrólitos no idoso. Neoplasias no idoso. Traumas no idoso. Avaliação pré-operatória do idoso. Tratamento da dor crônica. Medicina preventiva e envelhecimento (nutrição, saúde bucal, imunização, atividade física, rastreamento de doenças). Maus tratos aos idosos. Latrogenia. Farmacocinética e farmacodinâmica das drogas no idoso. Princípios de reabilitação geriátrica. Emergências em geriatria. Assistência ao idoso em instituições asilares. Assistência domiciliar ao idoso. Problemas éticos e legais em medicina geriátrica. Apoio matricial. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH). Programa Melhor em Casa.

MÉDICO GINECO-OBSTETRA

Conhecimentos Específicos: Ginecologia – Anatomia. Embriologia do sistema urogenital e mamário. Semiologia. Fisiologia. Bioesteroidogênese e farmacologia dos hormônios. Puberdade normal e anormal. Climatério. Amenorreias. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Estados intersexuais. Infertilidade. Anticoncepção. Doenças sexualmente transmissíveis. Patologia benigna de mama. Patologia benigna de vulva. Patologia benigna de vagina. Patologia benigna de colo uterino. Patologia benigna de corpo uterino. Patologia benigna de ovário. Patologia maligna de mama. Patologia maligna de vulva e vagina. Patologia maligna de colo uterino. Patologia maligna de corpo uterino. Patologia maligna de ovário. Distopias genitais. Incontinência urinária. Dor pélvica. Emergências ginecológicas. Ginecologia operatória. **Obstetrícia** – Embriogênese e desenvolvimento fetal. Anexos do embrião e feto. Trocas materno-ovulares. Endocrinologia do ciclo gestativo. Estudo da bacia. Estática fetal. Contratilidade uterina. Mecanismo de parto. Alterações do organismo materno na gravidez. Propedêutica na gravidez: Diagnóstico de gravidez, anamnese, exame físico, exames complementares. Assistência pré-natal. Parto e puerpério e lactação normais (estudo clínico e assistência). Analgesia e anestesia. Classificação e manejo gestacional de baixo, médio e alto



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

risco. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. Doença hipertensiva (específica e não específica) da gestação. Abortamento. Prenhez ectópica. Neoplasia trofoblástica gestacional. Implantações heterotrópicas da placenta. DPP. Distúrbios da hemocoagulação, embolia amniótica e choque. Polidramnia, oligodramnia e amniorrexe prematura. Prematuridade. Gemelidade. Hidropsia fetal imune e não imune. Gravidez prolongada. Patologia das membranas, placenta e cordão umbilical. Anomalias congênitas. Medicina fetal. Patologias do parto, puerpério e lactação. Tocurgia. Indicações de cirurgias no ciclo gestativo. Mortalidade materna e perinatal. Código de Ética Médica. Apoio matricial. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).

MÉDICO HEMATOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Dados históricos, situação atual, tendências e especulações para o futuro. Legislação Hemoterápica: Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo IV do Sangue, Componentes e Derivados (Origem: PRT MS/GM 158/2016). Imunologia e suas relações com a transfusão de sangue: componentes celulares do sistema imune. Resposta imune. Resposta imune a antígenos dos eritrocitários. Complemento. Fisiopatologia da hemólise imune. Grupos sanguíneos: definição de um sistema de grupo sanguíneo. Grupo sanguíneo ABO. Sistema sanguíneo Rh. Sistema sanguíneo li, Lewis, P e MNS. Sistema Kell, Duffy, Kidd e Lutheran. Sistema de Histocompatibilidade (HLA). Sistema de antígenos plaquetários. Testes de compatibilidade de hemácias: tipagem de compatibilidade ABO e Rh. Pesquisa e identificação de anticorpos anti-eritrocitários (PAI e Painel de hemácias). Provas de compatibilidade. Eluição. Obtenção de sangue: captação de candidatos à doação de sangue. Triage clínico-laboratorial dos candidatos à doação de sangue. Coleta de sangue: controle sorológico e imuno-hematológico do sangue coletado. Preparação de componentes sanguíneos: concentrado de hemácias, plasma e crioprecipitado. Componentes pobres em leucócitos e componentes irradiados. Uso clínico de sangue e seus componentes: componentes que visam transfundir hemácias; componentes que visam transfundir plaquetas; reposição de fatores de coagulação; reposição de proteínas plasmáticas. Política transfusional em um hospital. Terapia transfusional em situações especiais: em clínica cirúrgica, nos distúrbios da coagulação sanguínea. Produtos plasmáticos e substitutos do sangue. Albumina humana: características, uso clínico e seus efeitos adversos. Concentrado de fatores plasmáticos: características, uso clínico e seus efeitos adversos; Substitutos do sangue. Efeitos adversos das transfusões sanguíneas: aloimunização. Reações transfusionais imunológicas e não imunológicas. Transmissão de doenças infectocontagiosas. Hemopose. Citologia das células do sangue e dos órgãos hemofomadores. Aféreses: terapêuticas e não terapêuticas. Indicações. Tratamentos e controles. Uso de processadoras celulares automatizadas de sangue na obtenção e recuperação de sangue. Autotransfusões: procedimentos, terapêutica e controles. Transplante de medula óssea: procedimentos, obtenção, armazenamento, controles e terapêutica em hemoterapia. Apoio Matricial. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

MÉDICO IMAGINOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Física e efeitos biológicos das radiações. Técnicas radiológicas. Formação de imagem radiográfica e controle de qualidade. Proteção radiológica. Fundamentos da tomografia computadorizada e da ressonância magnética. Contrastes radiológicos. Imagenologia do sistema nervoso central, trauma cranioencefálico, acidente vascular cerebral; sistema nervoso central em pediatria. Imagenologia do sistema musculoesquelético: métodos de investigação das lesões osteomusculares e articulares; Doenças inflamatórias; Massas tumorais; Coluna vertebral; Crânio e Face (órbita e seios da face); Distúrbios de crescimento e maturação do esqueleto; Displasias ósseas; Anomalias; Manifestações musculoesqueléticas associadas às doenças sistêmicas; lesões traumáticas. Imagenologia do aparelho digestivo: métodos de investigação das doenças do trato gastrointestinal. Abdomen agudo; Aparelho digestivo em pediatria: Estudo contrastado. Imagenologia do aparelho urinário: métodos de investigação das doenças do sistema urinário; Tumores; Trauma; Doenças císticas renais; Anomalias; Aparelho urinário em pediatria; Estudo contrastado. Imagenologia do tórax: métodos de investigação das doenças pulmonares, da pleura, mediastino e diafragma; Alterações intersticiais, alveolares e mistas; Infecções; Doenças ocupacionais; Massas torácicas; Lesões tumorais; Tórax nas emergências; Tórax em pediatria; Malformações congênitas. Imagenologia do sistema cardiovascular. Mamografia: Técnicas de posicionamento; Tumores. Radiologia intervencionista. Densitometria óssea. Bases físicas da ultrassonografia. Ultrassonografia do abdome total, fígado, vesícula e vias biliares, pâncreas, tórax, mamas, pescoço, região cervical, tireoide, musculoesquelética e de partes moles, sistema geniturinário, obstétrica. Ultrassonografia com Doppler. Ultrassonografia intervencionista. Urgências e emergências clínicas. Primeiros-socorros. Choque anafilático. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Princípios da Terapia anti-infecciosa e uso racional de antimicrobianos. Epidemiologia: vigilância epidemiológica e investigação epidemiológica (casos e epidemias). Imunização: calendário vacinal, imunobiológicos especiais e eventos adversos pós-vacinais. Sepsis. Infecções bacterianas: infecção do trato urinário, meningite, pneumonia adquirida na comunidade e no hospital, endocardite, infecção da corrente sanguínea, gastroenterocolite, infecções de pele e tecido celular subcutâneo, osteomielite, tuberculose, hanseníase, febre tifoide, tétano, difteria, leptospirose, cólera. Febre Maculosa. Doenças sexualmente transmissíveis (DST): AIDS, sífilis, gonorreia, infogranuloma venéreo, cancro mole e condiloma acuminado. Infecções causadas por vírus: Hepatites virais, Mononucleose Infecciosa, Vírus do grupo herpes, influenza, raiva, arbovírus (dengue, febre amarela). Doenças exantemáticas. Infecções fúngicas: micoses superficiais, candidíase, paracoccidiodomicose, histoplasmosse, criptococose, aspergilose. Infecções por protozoários: amebíase, giardíase, toxoplasmose e doença de Chagas. Parasitoses intestinais. Doenças tropicais: malária, calazar, leishmaniose tegumentar americana e esquistossomose. Acidentes por animais peçonhentos. Risco de infecção ocupacional. Biossegurança. Isolamento e precauções. Conceitos básicos de microbiologia no controle das infecções hospitalares. Doenças de notificação compulsória. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

MÉDICO NEUROLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Cefaleias. Algias craniofaciais. Comas. Fisiopatologia do sono. Traumatismos craniocéfálicos s. Traumatismos raquimedulares. Síndrome de hipertensão intracraniana. Tumores intracranianos. Tumores intrarraqunianos. Doenças desmielinizantes. Doenças degenerativas do sistema nervoso. Miopatias. Neuropatias periféricas. Infecções do sistema nervoso. Neuroparasitoses mais frequentes no Brasil. Acidentes vasculares do cérebro e da medula. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas. Epilepsias. Demências. Fisiopatologia da motricidade. Fisiopatologia da sensibilidade. Síndromes corticais. Síndromes do tronco cerebral. Síndromes medulares. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).

MÉDICO NEUROPIEDISTA

Conhecimentos Específicos: Semiologia. Malformações do SNC. Encefalopatia hipóxico-isquêmica do neonato. Hemorragias intracranianas no período neonatal. Crises convulsivas na infância. Cefaleias na infância e na adolescência. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças neuromusculares. Erros inatos do metabolismo. Síndromes neurocutâneas. Tumores intracranianos na infância. Doenças cerebrovasculares na infância. Paralisia cerebral. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Diagnóstico e tratamento dos traumatismos oculares. Anomalias de refração, correção das ametropias, afecções da conjuntiva da córnea e da esclera: terapêutica geral. Afecções do trato uveal: irites, iridoclitites e coroidites. Neurooftalmologia, papiledema. Atrofia do nervo óptico e perimetria. Glaucomas: crônico, simples, congênito, agudo e secundário. Estrabismo. Forias, paralisias oculares, esotropias e exotropias. Afecções do cristalino: congênitas, adquiridas, luxações e subluxações. Afecções da retina: congênitas, traumáticas, distróficas, degenerativas inflamatórias e tumores. Afecções da órbita: traumáticas, vasculares, inflamatórias e tumorais, cirurgia da órbita. Manifestações oculares das afecções do sistema nervoso, semiologia da pupila nas lesões do V Par, nas Lesões do simpático, afecções do sistema nervoso. Afecções das pálpebras e sistema lacrimal. Manifestações oculares nas doenças em geral: diabetes melito, retinopatia falciforme, hipertensão arterial, sífilis, AIDS, rubéola, herpes zoster, herpes simples, hanseníase, em especial terapêutica oftalmológica em geral: clínica e cirúrgica. Tracoma epidemiologia, classificação da OMS. Diagnóstico diferencial das conjuntivites neonatal. Método de Credé – Decreto n.º 9.713/77. Teste do reflexo vermelho. Retinopatia da prematuridade. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).

MÉDICO ORTOPEDISTA

Conhecimentos Específicos: Afecções ortopédicas comuns na infância. Epifisiólise proximal do fêmur. Poliomielite – fase aguda e crônica. Tuberculose osteoarticular. Paralisia obstétrica.

84



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

Osteomielite aguda e crônica. Piorrite. Ortopedia em geral: cervicobraquialgias – artrite degenerativa da coluna cervical, síndrome do escaleno anterior e costela cervical. Ombro doloroso. Lombociatalgias – artrite degenerativa da coluna lombo-sacra; hérnia de disco; espondilólise; espondilolite. Tumores ósseos benignos e malignos. Traumatologia – fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar; fratura da pélvis; fratura do acetábulo; fratura e luxação dos ossos dos pés; fratura e luxação do tornozelo; fratura diafisária dos ossos dos pés; fratura e luxação do joelho; lesões meniscais e ligamentares; fratura diafisária do fêmur; fratura transtrocanteriana; fratura do colo do fêmur; fratura do ombro; fratura da clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero; fratura da extremidade distal do úmero; luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio; fratura e luxação de Monteggia; fratura diafisária dos ossos do antebraço; fratura de Colles e Smith; luxação do carpo; fratura do escafoide carpal. Traumatologia da mão – fratura metacarpiana e falangiana; ferimento da mão; lesões dos tendões flexores e extensores dos dedos. Anatomia e radiologia em ortopedia e traumatologia – Anatomia do sistema osteoarticular; radiologia, tomografia, ressonância nuclear magnética e ultrassonografia do sistema osteoarticular; anatomia do sistema muscular; anatomia dos vasos e nervos; anatomia cirúrgica: vias de acesso e cirurgia ortopédica e traumática e anomalias congênitas. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).

MÉDICO PEDIATRA

Conhecimentos Específicos: Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor. Imunizações: ativa e passiva. Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: distúrbios cardiorrespiratórios: cardiopatias congênitas, choque, crise hipertensiva, insuficiência cardíaca, reanimação cardiorrespiratória. Distúrbios respiratórios: afecções de vias aéreas superiores, bronquite, bronquiolite, estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: acidose e alcalose metabólicas, desidratação aguda, diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, insuficiência suprarrenal. Distúrbios neurológicos: coma, distúrbios motores de instalação aguda, estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: glomerulopatias, infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, síndrome hemolítico-urêmica, síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: anemias carenciais e hemolíticas, hemorragia digestiva, leucemias e tumores sólidos, síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: hepatites virais, insuficiência hepática. Doenças infectocontagiosas: AIDS, diarreias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococis e estreptococis. Infecção hospitalar. Meningoencefalites virais e fúngicas. Seps e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes; acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência doméstica. Primeiros socorros no paciente politraumatizado. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH). Banco de Leite Humano.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

Conhecimentos Específicos: Função e estrutura do sistema respiratório. Procedimentos diagnósticos em pneumologia. Avaliação por métodos de imagem em pneumologia. Testes de função pulmonar. Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Bronquectasia. Fibrose cística. Reabilitação respiratória. Nutrição nas pneumopatias. Pneumonia comunitária. Pneumonia hospitalar. Abscesso pulmonar. Tuberculose. Micoses pulmonares. Doenças pulmonares parenquimatosas difusas. Pneumonia de hipersensibilidade. Sarcoidose. Tromboembolismo pulmonar. Hipertensão pulmonar. Neoplasias de pulmão. Doenças da pleura, mediastino e diafragma. Distúrbios respiratórios do sono. Transplante pulmonar. Cirurgia redutora do volume pulmonar. Rinossinusites e traqueobronquites. Doenças ocupacionais respiratórias. Nódulo pulmonar solitário. Tabagismo e doenças relacionadas ao tabaco. Insuficiência respiratória aguda. Síndrome do desconforto respiratório agudo. Epidemiologia das doenças respiratórias. Medicina baseada em evidências. Ventilação mecânica. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).

MÉDICO PSIQUIATRA

Conhecimentos Específicos: Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Transtorno afetivo bipolar: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Psiquiatria "Democrática". Legislação NASF. Legislação RAPS – Portaria nº 3.088/2011. Legislação CAPS – Portaria n.º 336/2002. Apoio matricial, matriciamento em saúde mental. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).

MÉDICO RADIOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Anatomia seccional radiológica. Doenças congênitas. Doenças inflamatórias. Doenças infecciosas. Doenças neoplásicas. Doenças degenerativas. Doenças vasculares e trauma, incluindo os sistemas neurológico, respiratório, cardiovascular, urinário, digestivo, endócrino e musculoesquelético. Proteção radiológica. Física das radiações. Física de Ressonância Magnética. Física de ultrassom. Apoio matricial. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).

MÉDICO UROLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Embriologia do sistema geniturinário. Anomalias do sistema

86



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

geniturinário. Anatomia do sistema geniturinário. Litíase do trato geniturinário. Infecções do tico geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias do sistema geniturinário. Bexiga neurogênica. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Doenças de Pteryonite. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas do escroto. Urgências do aparelho geniturinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Impotência sexual. Infertilidade. Estados intersexuais. Tumores: próstata, pênis, testículo, bexiga, renais e das adrenais. Uropediatria. Anatomia cirúrgica. Transplantes, seleção e complicações. Apoio matricial. Legislação NASF. E -SUS. Biossegurança. Legislação Equipe E-multi. Programa Previne Brasil. Programa Bolsa Família. Política Nacional de Humanização (PNH).

ANEXO III - DOS EXAMES ADMISSORIAIS

PARA TODOS OS CARGOS:

Hemograma, Glicemia de jejum, HBsAg, Anti HBs, HCV, TGO, TGP, Gama GT, Uréia, Creatinina, Urina tipo I e Protoparasitológico de fezes válidos de até 30 (trinta) dias;
Eletrocardiograma de repouso com laudo médico válido de até 03 (três) meses;
RX Tórax (PA e Perfil) para todos; com laudo médico radiológico somente para os fumantes, válido de até 30(trinta) dias;
RX de coluna lombo-sacral (PA e perfil) com laudo médico radiologista, para os maiores de 45 anos;
Acuidade Visual (Exame de Snellen) e se necessário o Laudo Oftalmológico;
Laudo Psicológico específico para o Perfil/Habilidades para a função, a ser realizado sob supervisão do Serviço Especializado de Segurança em Medicina do Trabalho do Município; Para as mulheres maiores de 40 anos: Mamografia – válido dos últimos 12 meses;
Para os homens maiores de 50 anos: PSA – válido dos últimos 12 meses.
OBS: Outros exames complementares e/ou Pareceres Especializados poderão ser solicitados para subsidiar a Avaliação Clínica Ocupacional de Admissão.
A candidata gestante deverá apresentar a Carteira de Pré-Natal.
Todos deverão comparecer ao SESMT com Carteira de Vacinação atualizada.